

PROJETO DE LEI Nº 71 DE 26 DE Setembro DE 2022.

**“Declara de utilidade pública o INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA – ICC e dá
outras providências”.**

A Vereadora **ROSÂNGELA SANTANA FERREIRA**, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º Fica declarada como instituição de utilidade pública municipal o **“INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA – ICC”**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ nº 02.942.407/0001-63, com sede no município, na Rua Cristiano Aires nº 05, Sala B – Setor Central, nos termos da Lei municipal n. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

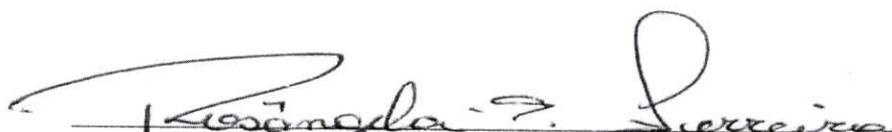
Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

- I - deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II - substituir as finalidades previstas no estatuto;
- III - alterar sua denominação e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º. À entidade de que trata o artigo 12, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 26 de Setembro..... de 2022.


Rosângela Santana Ferreira
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A proponente tem dentro da instituição e em seu escopo principal de trabalho social insertos objetos sociais, primordialmente o de vislumbrar a ascensão da cidadania de pessoas pela plena capacitação do conhecimento social em todos os âmbitos do mundo jurídico.

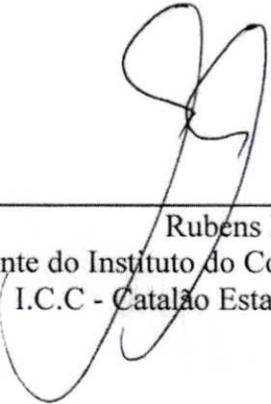
Giza em seus atingimentos finalísticos o desenvolvimento pleno de projetos sociais que visem a melhoria de qualidade de vida, o bem estar social e o auto Conhecimento sociais dos seus associados, bem como no atingimento da plena da cidadania.

Criada sob o prisma da construção social como um pilar a ser seguido dentro de um modelo multifacetado de ações onde mira um olhar de existência em diversas áreas sociais.

O instituto personifica o equilíbrio das ações sociais oportunizadas ao mundo social ora levadas e a população associada para que possam utilizarem deste instrumento como meio instituidor de estudos capazes de dar ênfase a vida humana, meio ambiente, etc.

O interesse de que seja deliberado pelos pares, declarado o Instituto do Conhecimento e Cidadania – I.C.C, como entidade de utilidade publica dará oportunidade a população catalana recorrer a mais uma ferramenta social de manejo de direitos e de instituição de ferramentas de trabalho.

Atenciosamente,



Rubens Pena
Presidente do Instituto do Conhecimento e Cidadania
I.C.C - Catalão Estado de Goiás/GO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA**

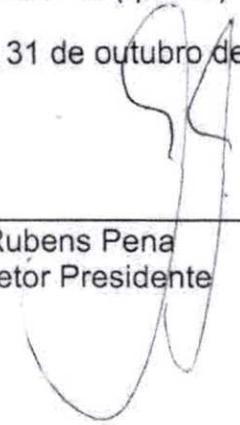
Em conformidade com o Estatuto do Instituto do Conhecimento e Cidadania, fica convidado todos os senhores membros associados, para a realização de uma assembleia geral ordinária, no dia 15 de Novembro de 2021, às 19:00 horas em primeira convocação, e às 20:00 horas em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com a presença de qualquer número de associados que represente o mínimo, do quórum para sua instalação, dos sócios com direito a voto a ser realizado na Rua 100, nº 132, Bairro Castelo Branco I, na cidade de Catalão/GO, tendo a seguinte;

ORDEM DO DIA

- a) Deliberar pela necessidade de Renovação Estatutária da entidade, mudança de nome da entidade, bem como leitura, apreciação de minuta estatutária deliberando pela aprovação do novo Estatuto Social.
- b) b) Outros assuntos de interesse geral.

Este Edital ficará afixado no comércio da comunidade para conhecimento geral dos moradores durante 15 (quinze) dias.

Catalão/GO, 31 de outubro de 2021.



Rubens Pena
Diretor Presidente



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O QUATRIÊNIO 2021 - 2025**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e hum às 19:00 horas na Rua 100, nº 132, Bairro Jardim Catalão, Catalão/Goiás reuniram em Assembleia Geral Ordinária, por videoconferência em razão da Pandemia, os associados da Associação Pro Melhoramento do Bairro Jardim Catalão, em primeira convocação, e às 20:00 horas em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com a presença de qualquer número de associados que represente o mínimo, do quórum para sua instalação, dos sócios com direito a voto. A AGO foi convocada após previa convocação editalícia feita aos associados com a finalidade precípua de deliberarem pelos seguintes itens contidos na pauta da convocatória sendo eles; a) *Deliberar sobre o pedido de renuncia dos membros da atual diretoria e do Conselho Fiscal da entidade.* b) *Propor pela formação de uma nova Diretoria e Conselho Fiscal para condução do atual mandato ate 15 de novembro de 2023,* d) *Outros assuntos de interesse geral.* Para tanto, após certificar da presença da maioria absoluta dos associados necessária a estabelecer o quórum mínimo em segunda convocação, foi dado a abertura aos inícios dos trabalhos da Assembleia Geral pelos associados presentes. O Presidente da entidade associado William Borges dos Santos, deu inicio aos trabalhos iniciais da assembleia, bem como solicitando a Primeira Secretaria a Sra. Daniela Sales dos Santos, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. William passou a deliberar quanto aos itens contidos na pauta previamente publicada, dissertando inicialmente aos presentes quanto ao recebimento dos atos de Renuncia de cargos de diretoria formulados pelo Vice-Presidente - Primeira Secretaria - Segunda Secretaria, Tesoureiro, e pelos três membros do Conselho Fiscal da entidade. Citou que todos renunciantes foram motivados por razoes pessoais e de foro intimo e que desta forma deveria acatar os pedidos formulados, disponibilizando a todos os atos de renuncia. Em seguida também expôs a sua necessidade de renunciar ao cargo de Presidente da entidade, submetendo a Assembleia o aceite de sua renuncia e dos demais membros prometendo conduzir os trabalhos da AGO ate o final. Esclareceu a todos que também por motivos de foro intimo o levou a solicitar o desligamento da entidade. A seguir foi submetido a aprovação da assembleia e todos membros presentes anuíram no pedido de renuncia formulado pelos membros da diretoria e do conselho fiscal. Foi dissertado a possibilidade de encerramento das atividades da entidade, porem, a assembleia optou pela continuidade da entidade. Em seguida foi deliberado o item b da pauta qual seja a escolha e eleição de uma nova diretoria para conduzir os trabalhos a partir de 15 de novembro de 2021 a 15 de novembro do ano de 2025. Todos

André J. Martins



presentes na Assembleia aceitaram e optaram pela escolha do método de formação de chapas e a escolha por ato de aclamação entre os presentes de chapa única. Em seguida, foi aberto e oportunizado a todos a possibilidade de formação de chapas a fim de serem votadas pela assembleia geral pelo rito da aclamação. Desta forma foi apresentado apenas uma chapa composta pelos seguintes membros e seus pleitos aos respectivos cargos a seguir; **PRESIDENTE; RUBENS PENA**, brasileiro, casado, portador da CI M-2641319 - CPF 273862016-72, residente a Rua Deoclecio Dias Carneiro nr. 16 - Setor Universitário - Catalão - Goiás - **VICE PRESIDENTE - LIDIANE APARECIDA FAUSTINO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nr. 000833361-09 e da CI nr 4413377 DGP-GO, endereço sito a Rua 7 de setembro nr 1012 Jardim Paraiso, Catalão- Goiás, **SECRETARIA: CHRISTIANE LEITE GOMES FREZZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nr. 014011726-10 residente a Rua Jacob Ramos Coelho nr. 447 - Bairro Margon - Catalão - Goiás, **TESOUREIRO: LAURA DOS SANTOS NORONHA CAMARGO**, brasileira; casada, portadora da CI nr. 635884-9 SSPGO e do CPF nr. 064271211-54, residente e domiciliada a Rua 2007 nr. 02 - Jardim dos Ipês - Catalão - Goiás. - e para o **CONSELHO FISCAL** os seguintes membros - **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - ANDRE FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da CI nr. 3772732 SSP/GO e C.P.F 922.728.271-87 residente e domiciliado a Rua 10 nr. 04 Setor Universitário Catalão/Goiás - **CONSELHEIRO FISCAL - ANA LIDIA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CI nr. MG-12239043 SSP/MG e CPF nr. 061.434.946-06 residente e domiciliada a Rua 16 nr 75 - Cidade Jardim - Catalão/Goiás. - **CONSELHEIRO FISCAL - VIRGINIA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF 018.928.791-82 residente e domiciliada a Rua Ademar Ferrugem nr. 1865 - Bairro Santo Antonio Residencial Vila Nova - Catalão / Goiás. A chapa única através de seus membros passou através do Sr. Rubens Pena a dissertar sobre a necessidade e os objetivos de manter a entidade, sendo o de poder alavancar o desenvolvimento da entidade formatada a um novo trabalho maior e diferenciado, quiça alcançando novos rumos e objetivos sociais mais amplos. Diante da necessidade e escolha da Assembleia em dar continuidade aos trabalhos da entidade, foi colocado em votação aos presentes na AGO a eleição da chapa que se apresentou durante a AGO liderada pelos presentes. Todos associados presentes anuíram e elegeram de forma unânime a chapa constituída pelos associados nos seus respectivos Cargos de diretoria e Conselho Fiscal. Após, foi dado a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal que comprometeu ao fiel encargo e zelar pelo bem da entidade. Desta forma a nova diretoria eleita passa a manter seu mandato entre os dias 15 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2025. Logo em seguida passou a presidir a AGO o novo Presidente Eleito Dr.

Andre S. Martins





Rubens Pena que seguiu com a pauta da AGO qual seja deliberar sobre a necessidade de mudança de endereço para a Av. Cristiano Aires nº 5 Centro sala b, Catalão-Goiás. Foi aprovado pelos presentes da Assembleia. Foi discursado a respeito da necessidade de alteração estatutária, mas foi informado pelo Presidente aos presentes que este ato deveria ser deliberado em convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar especificamente deste assunto. Em seguida foi seguido a ultima pauta de outros assuntos tendo apresentado a seguinte necessidade de alteração do nome da entidade para Instituto do Conhecimento e Cidadania - ICC e que o novo estatuto contemplasse todos os objetivos desta instituição. Colocado em votação foi aprovado por todos a alteração do nome da entidade para Instituto do Conhecimento e Cidadania. Foi determinado pelo Presidente eleito que a Primeira Secretaria procedesse a lavratura da ata leitura e a posterior colhida da assinatura dos associados presentes e ainda determinando o imediato registro da competente Ata da entidade junto ao Cartório públicos de Registro de Títulos e Documentos, e junto a Receita Federal para que se promova as alterações devidas junto ao órgão. Nada mais havendo em nome de "Deus", determinou-se o encerramento da presente Assembleia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os sócios/associados e fundadores, participantes desta Assembleia Geral, em livro de presença e por mim que Secretariou a presente.

ASSOCIADOS PRESENTES.

William Bezerra do Gama
Eduardo Junior Fernandes
maria fatiana santos coelho
João mundos da Silva
Daniela Sales dos Santos
Lourival dos Santos Almeida Comargo
Viviana M^a da Silva
Lidiane Aparecida Faustino Silva
Christiane Kati Gomes Frezza
André Lerreia Martins
Ana Lidia Oliveira



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E INDEBITADO E DELEGADO DE CATELÃO-GO
CNPJ 04.721.640/0001-40 TABELÃO: LIVRO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AV. SAUL NAPOLEÃO PINHEIRO, 171 - TEL: (51) 3221-1400 - CATALÃO-GO, GOIÁS - BRASIL
AV. SAUL NAPOLEÃO PINHEIRO, 171 - TEL: (51) 3221-1400 - CATALÃO-GO, GOIÁS - BRASIL

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 74
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.585 e registrado sob o nº 250, às fls. 31V/34F. Dou fe. CATALÃO-GO, 03/05/2022.
Custas: R\$ 64,44 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R\$ 26,58 Total: R\$ 111,41
Selos: 01372205022970630660007
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

**ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA.**



A series of horizontal lines for writing the minutes of the assembly.

RELAÇÃO DE MEMBROS DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

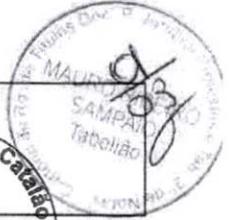
DIRETORIA 2021/2025

	NOME	CARGO
01	RUBENS PENA , brasileiro, casado, portador da CI M-2641319 – CPF 273862016-72, residente a Rua Deoclecio Dias Carneiro nr. 16 – Setor Universitário – Catalão – Goiás	PRESIDENTE
02	LIDIANE APARECIDA FAUSTINO SILVA , brasileira, casada, portadora do CPF nr. 000833361-09 e da CI nr 4413377 DGP-GO, endereço sito a Rua 7 de setembro nr 1012 Jardim Paraiso, Catalão- Goiás,	VICE PRESIDENTE
03	CHRISTIANE LEITE GOMES FREZZA , brasileira, casada, portadora do CPF nr. 014011726-10 residente a Rua Jacob Ramos Coelho nr. 447 – Bairro Margon – Catalão – Goiás,	SECRETARIA
04	LAURA DOS SANTOS NORONHA CAMARGO , brasileira, casada, portadora da CI nr. 635884-9 SSPGO e do CPF nr. 064271211-54, residente e domiciliada a Rua 2007 nr. 02 – Jardim dos Ipês – Catalão – Goiás.	TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL 2021/2025

	NOME	CARGO
01	ANDRE FERREIRA MARTINS , brasileiro, solteiro, portador da CI nr. 3772732 SSP/GO e C.P.F 922.728.271-87 residente e domiciliado a Rua 10 nr. 04 Setor Universitário Catalão/Goiás –	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
02	ANA LIDIA SILVEIRA , brasileira, casada, portadora da CI nr. MG-12239043 SSP/MG e CPF nr. 061.434.946-06 residente e domiciliada a Rua 16 nr 75 – Cidade Jardim – Catalão/Goiás	CONSELHEIRA FISCAL
03	VIRGINIA MARIA DA SILVA , brasileira, casada, portadora do CPF 018.928.791-82 residente e domiciliada a Rua Ademar Ferrugem nr. 1865 – Bairro Santo Antônio Residencial Vila Nova – Catalão / Goiás.	CONSELHEIRA FISCAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**



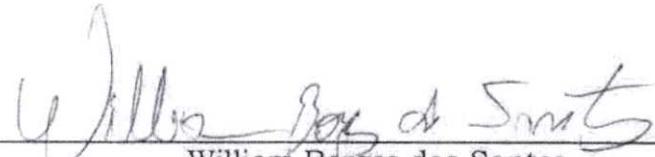
Em conformidade com art 27 Paragrafo Único do Estatuto da Associação Pro Melhoramento do Bairro Jardim Catalão, fica convidado todos os senhores membros associados, para a realização de uma assembleia geral ordinária, no dia 15 de Outubro de 2021, às 19:00 horas em primeira convocação, e às 20:00 horas em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com a presença de qualquer número de associados que represente o mínimo, do quórum para sua instalação, dos sócios com direito a voto a ser realizado na Rua 100, nº 132, Bairro Castelo Branco I, na cidade de Catalão/GO, tendo a seguinte;

ORDEM DO DIA

- a) Deliberar sobre o pedido de renuncia de todos os membros da atual diretoria e do Conselho Fiscal da entidade.
- b) Propor pela formação de uma nova Diretoria e Conselho Fiscal para condução do atual mandato para o próximo quadriênio de 15 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2025.
- c) Mudança de endereço da entidade.
- d) Outros assuntos de interesse geral.

Este Edital ficará afixado no comércio da comunidade para conhecimento geral dos moradores durante 15 (quinze) dias.

Catalão/GO, 15 de outubro de 2021.


William Borges dos Santos
Diretor Presidente



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SEGUNDA RENOVAÇÃO ESTATUTÁRIA.**

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e hum às 19:00 horas na Rua 100, nº 132, Bairro Jardim Catalão, Catalão/Goiás reuniram em Assembleia Geral Ordinária, por videoconferência em razão da Pandemia, os associados do Instituto do Conhecimento e Cidadania – ICC ou Instituto ICC, em primeira convocação, e às 20:00 horas em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com a presença de qualquer número de associados que represente o mínimo, do quórum para sua instalação, dos sócios com direito a voto. A AGE foi convocada após previa convocação editalícia feita aos associados com a finalidade precípua de deliberarem pelos itens contidos na pauta da convocatória sendo eles; “a) *Deliberar pela necessidade de Renovação Estatutária da entidade, mudança de nome da entidade, bem como leitura, apreciação de minuta estatutária deliberando pela aprovação do novo Estatuto Social, d) Outros assuntos de interesse geral.*” Para tanto, após a Presidencia certificar da presença da maioria absoluta dos associados necessária a estabelecer o quórum mínimo em segunda convocação, foi dado a abertura aos inícios dos trabalhos da Assembleia Geral pelos associados presentes. O Presidente da entidade. O Presidente Rubens Pena, deu início aos trabalhos iniciais da Assembleia Extraordinária, bem como solicitando a Primeira Secretaria a Sra. Crhristiane Frezza, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Rubens Pena passou a deliberar quanto aos itens contidos na pauta previamente publicada, dissertando inicialmente aos presentes quanto a necessidade dissertada na ultima Assembleia Geral Ordinária quanto a mudança estatutária da entidade Expos suscintamente mas com riqueza de detalhes a todos a necessidade de promoverem algumas modificações na entidade como, mudança de seus objetivos e da alteração do nome informando ainda aos presentes a necessidade de promover urgentemente uma reforma do atual estatuto adaptando-o a nova realidade. Desta forma Assembleia passou a dissertar sobre o item “a” da pauta sendo; “Deliberar pela necessidade de Renovação Estatutária da entidade, mudança de nome da entidade, bem como leitura, apreciação de minuta estatutária deliberando pela aprovação do novo Estatuto Social” Foi apresentado pela nova diretoria eleita uma minuta estatutária contendo as modificações necessárias a dar novo rumo a entidade. Solicitou a Primeira Secretari a leitura de toda minuta Estatutária proposta em todos os seus itens tendo este lido em voz alta e em bom tom todas suas cláusulas e a posterior esclareceu aos presentes todas dúvidas suscitadas. Após amplo debate e obediente a liberdade de votar e ser votado foi feito a todos esclarecimentos das divergências havida na leitura do novo Estatuto Social. Foi colocado em votação pelo Presidente aos

Ata Assembleia Geral Ordinária INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA.

[Handwritten signatures and initials]

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA



associados presentes, a alteração do nome da entidade para INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA – INSTITUTO ICC. Alinhado a proposta feita no novo estatuto social todos foram convergentes e unânimes quanto as mudanças apresentadas. Foi colocado em votação o novo Estatuto Social a mudança de nome e dos objetivos, que foi aprovado por todos da assembleia. Foi determinado pelo Presidente que a Primeira Secretaria procedesse a lavratura da ata leitura e a posterior colhida da assinatura dos associados presentes e ainda determinando o imediato registro da competente Ata da entidade junto ao Cartório públicos de Registro de Títulos e Documentos, e junto a Receita Federal para que se promova as alterações devidas junto ao órgão. Nada mais havendo em nome de “Deus”, determinou-se o encerramento da presente Assembleia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os sócios/associados e fundadores, participantes desta Assembleia Geral, e por mim que Secretariei a presente.

ASSOCIADOS PRESENTES.

Argemir M.º da Silva

Lidiane Aparecida Loustina Silva

Christiane Rute Gomes Fuzza

André Ferreira Martins

Ana Lídia Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

AV. RAULINA FONSECA PINHO, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 73701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-0914

Apresentado hoje para AVIEREÇÃO no Livro A - 73,
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.583 e registrado sob
o nº 250, às fls. 191F/192V. Dou fé. CATALÃO-GO,
03/05/2022.

Custas: R\$ 64,44 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R\$
26,58 Total: R\$ 111,41

Selo: 01372205022970630660006

Válido somente com o selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



ESTATUTO SOCIAL



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DENOMINAÇÃO, SEDE

Art. 1º - O **INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA**, nome fantasia de **INSTITUTO I.C.C.**, ou **I.C.C.**, entidade associativa inscrita no CNPJ sob o número 2.942.407/0001-63, com nova sede social sito a Av. Cristiano Aires 5 – Sala ‘b’ - Centro, cidade de Catalão/Goiás, em sua segunda Alteração Estatutária a partir deste novo estatuto, representada pelos seus associados e por sua Diretoria. É uma sociedade civil privada, filantrópica sem fins lucrativos, políticos, ou religiosos, com atuação em todo o território nacional e no exterior. Fundada aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, é constituída por número ilimitado de sócios pessoas físicas ou jurídicas sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, que se identifiquem com os objetivos da entidade.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A entidade constitui como uma Associação que tem por seus objetivos principais e composta por varias frentes de atuação nas áreas Associativa, Folclórica, Artística, Cultural, Ambiental, Recreativo, Social, Científico, Habitacional, Saúde, Educação, Assistencial, Trabalho e renda e outros:

OBJETIVO ASSOCIATIVO

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II - Zelar pelas melhorias das condições de vida e de embelezamento dos espaços da comunidade;
- III - Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- IV - Promoção a filantropia e assistências aos associados e às pessoas carentes.
- V – Viabilizar a comercialização produtos hortifrúti granjeiros, e produtos artesanais cultivados e ou fabricados e ou produzidos pelos associados.
- VI - Realizar festividades, atividades, projetos culturais e eventos em diversas localidades de várias espécies afim de angariar fundos para o pleno desenvolvimento da entidade, podendo criar um fundo financeiro ou reserva para dispêndio destas atividades, ou em prol do atendimento dos associados.
- VII - Atuar no sistema associativo através da Criação e gestão de Departamentos e Comissões, e em sistema de parcerias, em diversas áreas, para auxiliar na gestão e angariar recursos e subsistência a entidade sendo que todos cargos de atuação serem por livre nomeação e exoneração do Presidente dentro das necessidades da entidade.



VIII- Intermediar ações administrativas que visem resultado na captação de recursos Governamentais nas três esferas podendo representar os associados nas questões burocráticas atinentes a espécie.

OBJETIVO FOLCLORICO:

- I. – Manter vivo as tradições Folclóricas seculares existentes no meio sociocultural Brasileiro, apoiando e participando estas culturas através de realizações de eventos e projetos culturais fortalecendo e reacendendo o espírito e o desenvolvimento cultural em todos os segmentos existentes.
- II. – Preservar os traços, e a fusão dos elementos folclóricos seus usos e costumes, sempre inovando, dentro do seguimento cultural de base.
- III. – Preservar a cultura das danças, artes, das músicas ligadas aos grupos das varias etnias e em especial a cultura africana existente no Brasil.
- IV. – Ecoar e entoar cantigas cânones folclóricos e religiosos preservando as suas construções indenitárias e os seus costumes.
- V. – Promover apresentações públicas em cortejos, teatros, cinema, mantendo vivo a cultura regional e nacional.
- VI. – Manter a impessoalidade, publicidade, economicidade, ética, moralidade e transparência no que se refere a sua própria gestão e relação com a sociedade;
- VII. – Preservar o respeito ao ser humano a valorização aos direitos humanos, sociais, ambientais, culturais etc.
- VIII. - Criação, promoção, assistência e desenvolvimento de Projetos sociais e iniciativas comunitárias que objetivem o desenvolvimento, de forma ampla, de atividades com crianças e adolescentes, idosos e de gênero a fim de enaltecer questões indenitárias relacionadas a cultura e folclore para perpetuação a tradição.
- IX. - Desenvolver habilidades e possibilidades de geração de emprego e renda aos associados e de envolvidos em projetos.
- X. Promover outras atividades sócio/cultural para o fim de capitalização de recursos em prol para manutenção dos projetos sociais desenvolvidos pela instituição.

OBJETIVO ARTISTICO:

- I- Criação de núcleo de atividades, através de oficinas de trabalho voltada a produção de produtos souvenirs, vestimentas e objetos ligados a cultura folclórica brasileira.
- II- Desenvolvimento de inovações artísticas nas festividades, sejam ligadas as indumentárias e seus elementos culturais, seja na produção

- de conteúdo ou de enredos, figuras históricas, mantidos com incentivos e apoios captados.
- III- Criação de temáticas anuais em suas festividades a partir de enredos folclóricos.
 - IV- Organizar as vestimentas, confecção de fardas, calçados e os instrumentos musicais para os eventos artísticos a partir da existência de incentivos culturais, doações e apoios prévios.
 - V- Assessorar e ou realizar quermesses, barracas, shows, eventos artísticos, culturais, e outros eventos afim de angariar recursos para a entidade.
 - VI- Realizar mostras de cinema de curta ou longa metragem através de festivais, e produzir filmes com incentivo cultural e institucional.
 - VII- Criação de músicas, teatros etc.

OBJETIVO CULTURAL:

- I. – Manter vivo a Cultura Brasileira em todos os seus aspectos, utilizando todos os meios de comunicação desenvolvendo-a através da arte, musica, teatros, e outros recursos.
- II. - Promover diversas atividades culturais sejam através de competições culturais e artísticas, esportivas, da dança de espetáculos musicais, de enredos folclóricos e ou de teatros desde que não venham ferir contra os princípios culturais da moral e dos bons costumes, sempre visando preservar a cultura.
- III. – Desenvolver e trabalhar na comunicação social por todos os meios de comunicação disponível seja de radiodifusão ou através de mídias ou redes sociais.
- IV. - Manter hegemonia evitando colisão cultural e sobreposição entre culturas preservando os lastros culturais intactos sem influência moderna.
- V. – Manter o acervo cultural e folclórico através da preservação de vídeo e outros meios de preservação.
- VI. Criar diversidade de cursos e oficinas de trabalhos, em artesanatos, pintura, corte costura, culinária, cabeleireiro, e técnicas de medicina alternativa, construção civil, mecânica automóveis, mineração, elétricas automóveis, e demais cursos necessários a profissionalização.

OBJETIVOS AMBIENTAL.

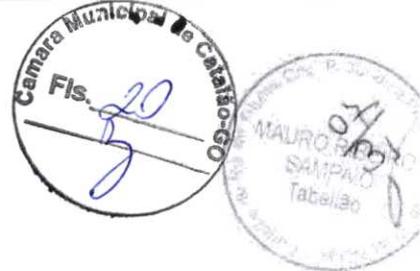
- I. – Promover ações que vise a proteção ambiental
- II. - A entidade tem como objetivo a luta pela qualidade do meio ambiente, o respeito as normas e legislação existente, bem como sua aplicação para o bem comum, dentro de princípios éticos e de moralidade.

- III. - Para atingir os objetivos a entidade atuará junto a sociedade e entidades civis ou públicas, através de mecanismos ativos ou passivos, visando: o bem estar coletivo, a proteção de espécies ameaçadas de extinção, a proteção a flora e fauna, a luta pela proteção das espécies etc.
- IV. - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de meio ambiente, com ênfase na ação junto a coletividade e respeito aos princípios éticos para evitar degradação ambiental e recuperação de matas, florestas, leitos e matas ciliares.
- V. - Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção e conservação do meio ambiente fauna e flora;
- VI. - Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, que tenham na ecologia seu tema principal;
- VII. - Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam o meio ambiente;
- VIII. - Formar e reciclar profissionais de meio ambiente, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentado;
- IX. - Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização ambiental;
- X. - Atuar nas lutas e movimentos sociais que atuem com objetivos similares.
- XI. - Através do atendimento integral e orientação aos mecanismos de proteção e conservação ambiental;
- XII. - Apoiando, realizando e divulgando pesquisas e estudos sobre meio ambiente, flora e fauna;
- XIII. - Monitorando e influenciando as políticas públicas dirigidas ao meio ambiente, e o cumprimento de acordos e convenções internacionais;
- XIV. - Divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os resultados e a aplicabilidade de estudos e informações pertinentes aos seus objetivos;
- XV. - Organizando e mantendo registros, e incentivando a formação de bancos de dados e o intercâmbio de informações nas suas áreas de atuação;
- XVI. - Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios curriculares ou não, destinados aos profissionais de meio ambiente, estudantes graduando ou nível médio e sociedade em geral;
- XVII. - Empreendendo quaisquer outras atividades que julgue relevantes para a realização da sua missão e objetivos, resguardada a completa coerência com as disposições deste capítulo.
- XVIII. - Orientar, acompanhar, organizar a atividade garimpeira, intermediando na comercialização e bens minerais, e pesqueira, comunidade indígena, dentro das normas e legislação vigente viabilizando a sua humanização e sua atividade organizacional.



OBJETIVO SOCIAL

- I - Participar de todos conselhos municipais, estaduais, federais e dos comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debate;
- II - Proteção aos direitos civis, direitos humanos, Programas de ajuda humanitária, de pessoas menos favorecidas, defesa civil, encarceradas, população LGBT, negros, quilombolas, indígenas, e ou de pessoas violadas em seu direito ou subjugada socialmente.
- III - Proteção aos direitos da Criança e ao Adolescente e a mulher, e ao portador de deficiência, idoso, desempregado etc.
- IV Propugnar pela saúde de todos os associados criando e instrumentalizando locais de atendimento para desenvolvimento de projetos e programas de prevenção e proteção a saúde de enfermidades, erradicação de endemias.
- V – Tratamento de saúde com foco nas áreas de oncologia, cardiologia, e saúde mental, e de outras patologias que necessitem os sócios.
- VI - Defesa do consumidor, dos direitos sociais, eleitorais, e comunitários assegurando garantias para esta proteção.
- VII - Realização de pesquisas de opinião pública para monitoração em todas as áreas sejam eleitorais, consumidor, social, público etc.
- VIII – Trabalhar em programas voltado ao auxílio ao judiciário com egressos do sistema prisional visando a reinclusão social do reeducando. Ainda atuando no sistema carcerário em trabalhos de réu preso em trabalhos com detentos.
- IX – Trabalhar com o sistema sócio educativo, do ato infracional com vistas a reinclusão social de menor infrator.
- X– Trabalhar no tratamento e recuperação de álcool e drogas e saúde mental.
- XI – Serviços sociais e realização de projetos como a organização e realização de casamento comunitário, alimentação e nutrição, defesa civil, assistência jurídica e outros.
- XII – Organizar e manter aprendizado em escolinha de futebol, culinária, confecção.
- XIII Desenvolver atividades nas áreas de Habitação, desenvolvimento urbano e de regularização fundiária urbana ou rural em processos de REURB;
- XIV – Criação de inovações tecnológicas e atuação na produção têxtil, e de confecção.
- XV – Atuar no crescimento do agro negocio desenvolvendo atividades de aprendizado e fomento a toda população do agro.



- XVI – Desenvolver programa de aprendizagem em atividades voltadas ao jovem aprendiz e atividades de programa de estágio previsto na Lei 10.097/2000 e demais legislação vigente.
- XVII – Atuar na mobilidade urbana visando otimização e utilização dos recursos disponíveis.
- XVIII – Desenvolvimento de estudos científicos e projetos voltados a comunidade de ciência e do conhecimento.
- XIX – Promover entregas de título de cidadania do ICC pela relevância social de pessoas e empresas em destaque social.
- XX – Atuar na área educacional de ensino fundamental, médio e técnico com implantação de unidade de ensino para a promoção da cidadania dos associados.

Art. 3º - Entidade se regerá pelo Estatuto Social bem como pelas normas internas estabelecidas e no regimento interno o qual será elaborado pela diretoria executiva e aprovado em assembleia geral e em regimentos de projetos em realização.

SEÇÃO III DA DURAÇÃO

Art. 4º - O **PRAZO DE DURAÇÃO** da sociedade é indeterminado.

Parágrafo Único – Os mandatos tanto da gestão da Diretoria e do conselho fiscal é de até 4 anos após a posse, permitida sucessivas reconduções.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócios, Efetivos, Contribuintes, Beneméritos, Voluntários, Honoríficos, Parceiros e usuários:

I – Sócios Efetivos: São todos os membros ocupantes de cargos de diretoria e conselho fiscal com mandatos vigentes e de ex dirigentes. A qualidade de associado efetivo é automaticamente transmissível nas suas gerações sucessoras de sua linhagem a qualquer tempo. Na falta de sucessor renuncia ou desinteresse deste a diretoria elegera outro membro substituto. Os sócios efetivos tem direito a ser votado e a votarem nas assembleias gerais.

II – Sócios Contribuintes: são os associados pessoa física ou jurídica, admitidos e participantes de quaisquer atividades e ou projetos da entidade, sejam com apoio financeiro ou em atividade como voluntários ou



patrocinadores. Não possuem direito a ser votado somente podendo terem vez e manifestarem livremente nas assembleias.

III – Sócios Beneméritos: São associados beneméritos todos irmãos de honra, pessoas ilustres ou empresas julgadas merecedoras deste título que vierem a contribuir efetivamente para com a entidade. Deverão serem indicados pela diretoria ou pelas Assembleias Geral Ordinária. Não possuem direito de votar e serem votados nas deliberações e em Assembleia.

IV – Sócios Honoríficos: São todos os sócios efetivos que atuaram na diretoria e conselho fiscal na entidade. Tem direito de votar e serem votados.

V – Sócios Voluntários: São sócios que contribuirão espontaneamente com seu trabalho voluntariamente e aqueles que trabalharem para cumprimento de estágio obrigatório.

VI – Sócios Parceiros: São associadas pessoas físicas ou jurídicas associados ou não, admitidos pela entidade temporariamente ou enquanto durar o projeto, para a manutenção, execução e desenvolvimento de projetos idealizados em conjunto com a entidade. O vínculo será através de subscrição de contrato de parceria formulado com a diretoria, com obediência ao estatuto social e regimentos e sob a direção da entidade. Não possuem direito a voto e a votarem nas assembleias gerais. Findo o prazo da parceria se desligam imediatamente.

VII – Sócios Usuários: São todos aqueles sócios usuários ou participantes dos projetos sociais, ou das atividades desenvolvidas pela entidade. Não tem direito a voto ou a votar.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a eventuais restituições e obrigações financeiras decorrentes da atividade desenvolvidas objeto da entidade em espécie alguma.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO – DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. A **ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL** dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, ou contratos, onde constarão todos dados relacionados do (a) Associado (a), sua assinatura, a do (a) Presidente, bem como a do(a) Secretário(a) da Associação, considerando os seguintes. Critérios:

I - Apresentação da Cédula de Identidade, ou CNPJ, e, no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis;

II – Termo de concordância com o presente Estatuto, regimentos internos e normas e vínculos contratuais;

III - Idoneidade moral, e comprovação de residência.



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



IV - A admissão do sócio efetivo se dá pelo exercício de cargo na diretoria e conselho fiscal da entidade.

V - A admissão do sócio contribuinte ou parceiro se dá pela participação em qualquer projeto ou atividade da entidade devendo preencher a ficha associativa como contribuinte.

DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 7º - São DIREITOS DOS SÓCIOS:

I - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria dependendo de sua categoria;

II - Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus Regulamentos;

III - Sugerir à Diretoria ou às Assembleia Gerais, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da entidade.

IV - Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo Primeiro - Para o gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Segundo - Para ser eleito membro da Diretoria e conselho fiscal, a partir da segunda diretoria após este estatuto, só será aceito candidato que estiver associado a mais de doze meses ininterruptos, e estarem com seus nomes contidos em ata de admissão lavrada e registrada no Cartório.

DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São DEVERES DOS SÓCIOS:

I - Respeitar e fazer respeitar este Estatuto Social, Regimento Interno e todos os Regulamentos porventura existentes;

II - Pagar dentro do prazo determinado suas dívidas e ou obrigações, caso tenham se obrigado;

III - Comparecer assiduamente às reuniões, assembleia e demais atividades da Sociedade;

IV - Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;

V - Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da entidade;

VI - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - As PENALIDADES serão aplicadas a(os) Associado(a) que vierem a infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou determinação da diretoria, ou venham a praticarem atos que desabonem o nome da entidade ou perturbar a sua ordem sendo passível das seguintes sanções;

I - Advertência;



II – Suspensão;

III – Exclusão.

Parágrafo Primeiro - A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

Parágrafo Segundo - Haverá suspensão do (a) Associado (a), com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado(a) envolvido(a), e das testemunhas.

Parágrafo Terceiro - A exclusão do(a) sócio efetivo, benemérito, honorífico, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda com amplo direito de defesa e deliberação da Diretoria, e aprovação em Assembleias Geral Extraordinária e registro em cartório: As razões de exclusão dar-se-á nos casos abaixo;

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral; ou imorais;
- c) Recusa injustificada de prestação de contas;
- d) Falta de pagamento de suas obrigações caso tenha se obrigado com a entidade;
- e) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Entidade.
- f) Utilização do nome da entidade com fins de contrair dívida excessiva colocando em risco a ordem financeira da entidade.

Parágrafo Quarto - Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado(a), cabendo recursos a Diretoria em nome do (da) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, e deliberação final em Assembleia Geral, ou em comissão especial designada.

Parágrafo Quinto – Os associados parceiros e seus prepostos findos o contrato, projeto ou atividade a que estejam vinculados estarão automaticamente desligados desta condição dos quadros sociais. Caso haja necessidade de interferência da diretoria no projeto o parceiro poderá ser afastado da direção do projeto, em caso grave haverá a exclusão e assunção do projeto pela entidade.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECEITA

Art. 10º – A fonte de recursos para manutenção da entidade constitui do Patrimônio Social e Fontes de Receita serão, assim, constituídos:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Contribuições ou doações do(a)s Associado(as);
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;



- d) Bônus e locações;
- e) Heranças e legados;
- f) Subvenções do poder público;
- g) Atividades promovidas pela Associação.
- h) Projetos sociais e comunitários desenvolvidos pela entidade.
- i) Resultado financeiro dos departamentos da entidade.
- j) Contratos ou serviços prestados.
- k) Emendas parlamentares ou impositivas nas três esferas governamentais.
- l) Projetos desenvolvidos em parceria.

Parágrafo Primeiro – As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade, projetos, e atividades desenvolvidas, e para com fins sociais de seus associados.

Parágrafo Segundo – Os bens e patrimônio da entidade poderão serem alienados ou doados desde que tenha a aprovação pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DOS REGIMENTO INTERNO

Art. 11 – Este estatuto será regulamentado por um regimento interno que deverá ser elaborado e aprovado pela Diretoria da Entidade.

Parágrafo Primeiro – Cada Departamento, comissão da entidade deverá elaborar o seu próprio regimento interno encaminhando-o a Diretoria para aprovação.

Parágrafo Segundo – As filiais deverão elaborar regimento interno para funcionamento de suas atividades com aprovação da Diretoria.

CAPITULO V

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVOS E FISCALIZADOR

Art. 12º - São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:

- I - As Assembleias Gerais;
- II - Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.



SEÇÃO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13º - As Assembleias Gerais dividem-se em **Ordinárias** e **Extraordinárias**, constituindo como o Órgão Soberano da Associação tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos os Associado(as), ainda que ausentes ou discordantes a cumprirem as suas deliberações.

SEÇÃO III

DAS CONVOCAÇÕES

Art. 14º - As Assembleias tanto as Ordinárias como as Extraordinárias serão precedidas por ato de convocação pelo(a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 15º - As convocações serão feitas por meio de Edital (Aviso Convocativo) afixado em redes sociais, locais públicos e visíveis, e na sede da entidade, ou em informativos da entidade, sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes, e, no Edital deverá constar:

- a) A forma da realização da Assembleia Ordinária ou Extraordinária;
- b) A data e o horário da Assembleia;
- c) Modo de convocação e realização podendo ser presencial ou virtual;
- d) Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembleia;
- e) O(s) assunto(s) que comporão a Ordem do Dia;
- f) A denominação da entidade, local, data da expedição do Edital e a assinatura do responsável pela convocação.

§1º - As assembleias ordinárias ou Extraordinárias, poderão serem realizadas virtualmente através de videoconferência, em plataforma digital escolhida pela diretoria.

2º - a convocação das AGO para balanço Geral, relatório anual, previsão Orçamentária poderá ser convocada e realizada na segunda quinzena do mês de dezembro do mesmo ano,

§3º - a convocação das AGO para eleição dos membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, e em caso de falta de convocação pela diretoria ou vacância de toda diretoria e conselho fiscal, no prazo estabelecido, poderá ser requerida pelos Associados efetivos ou por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados em dia com suas obrigações estatutárias e será presidida por um associado efetivo indicado pela maioria dos presentes.

SEÇÃO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

Art. 16º - Compete as AGO - Assembleias Geral Ordinária deliberar sobre as seguintes pautas:



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



I – ELEIÇÃO DE DIRETORIA - Eleger, seus administradores a cada 4 (quatro) anos sendo a Diretoria e o Conselho Fiscal devendo ser previamente convocada pelo(a) presidente no dia 15 quinze do mês de outubro do ano eleitoral, sendo marcada eleição e posse no dia 15 de novembro **do ano eleitoral**. Eleger a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal, após aprovação deste Estatuto Social, por aclamação e sucessivamente os seus administradores a cada 4 (quatro) anos, e ainda podendo fazer a criação e nomeação para seus órgãos internos como departamentos, comissões etc.

II – BALANÇO, APROVAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO - Deliberar, no máximo 60 (sessenta) dias após o ano civil antecedente sobre o **balanço geral** do exercício findo, **apresentação do relatório anual** de prestação e aprovação de contas, e das atividades desenvolvidas, e **previsão orçamentária** para o ano subseqüente.

III – REGIMENTO INTERNO - Alterar o regimento interno.

IV – DESTITUIR COORDENADORES - Compete ainda a AGO, destituir os coordenadores da entidade por deliberação de 2/3 dos associados efetivos presentes.

V – OUTROS ASSUNTOS - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria.

Parágrafo Único - A AGO para reforma do Estatuto social ocorrerá com ato de convocação do edital publicado e deliberado com a maioria dos associados presentes em primeira convocação e em segunda trinta minutos após com qualquer número de presentes e sendo votado o novo estatuto por ato de aclamação.

Art. 17º - As AGO - Assembleias Geral Ordinárias se instalarão em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 do(as) Associado(as) efetivos em dia com as suas obrigações estatutárias e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados efetivos.

Art. 18º - Compete as deliberações nas AGO serão tomadas por maioria de votos, dos Associados efetivos os quais poderão ser dados pelo(as) Associado(as) efetivos presentes, de forma nominal ou secreta, podendo ainda serem feitas por ato de aclamação.

a) **Art. 19º** - No que se refere a prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição

SEÇÃO V

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Art. 20º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária - AGE:



- I – Destituir a Diretoria;
- II - Alterar o Estatuto;
- III – Dissolver a Associação;
- IV – Excluir, admitir e suspender, excluir associados;
- V - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, (destituir diretoria e alterar o estatuto) a AGE será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quórum que se exige a presença da maioria absoluta dos associados com direito de voto para deliberação em primeira convocação e de 2/3 (dois terços) dos associados nas convocações seguintes, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados efetivos, cujas deliberações serão tomadas em Assembleia, podendo serem de forma nominal ou secreta.

§2º - Com referência aos incisos III, IV e V, a AGE será instalada em primeira chamada, com 2/3 dos Associados e Associadas ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados ou em terceira chamada com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

CAPITULO VI

SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 21º - A Diretoria da entidade compõe-se de (04) membros sendo;

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário(a)
- Tesoureiro(a).

§1º - A Administração da entidade compete a todos os membros da diretoria conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste estatuto

Art. 22º - O(a) Presidente eleito(a) da entidade a seu critério poderá criar para auxílio de gestão departamentos e Comissões, coordenadores, núcleos podendo livremente nomear ou exonerar a seu critério podendo contratar profissionais e auxiliares para assessoramento dos projetos sociais.

Art. 23º - O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição consecutiva de mandato.



Parágrafo primeiro - A atual diretoria estenderá seu período de gestão por 04 anos desde sua eleição.

Parágrafo segundo - A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria ou Conselho Fiscal a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa, podendo serem reeleitos consecutivamente.

Art. 24º - Os componentes da diretoria e conselho fiscal serão eleitos pela AGO - Assembleia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou por ato de aclamação, conf. Calendário eleitoral, da qual participarão nas chapas todos o(as) associado(as) efetivos, em dia com suas obrigações.

Art. 25º - Todos membros da entidade sejam da Diretoria, departamentos ou outras funções não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa pessoal efetuada, desde que devidamente comprovada.

Art. 26º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos na Diretoria ou conselho fiscal, sem sucessão indicada o substituto deverá ser outro membro escolhido pela própria diretoria que ocupara seu cargo, podendo acumular cargos.

Art. 27º - Ocorrendo vacância de todos os membros da diretoria e conselho fiscal deverá ser convocada uma Assembleia Geral após a renúncia ou desídia de todos os membros, que será instalada com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (das) Associados (as) efetivos em dia com as suas obrigações, ou em segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação a nomeação de uma Diretoria tampão para gerir a entidade até a data da nova AGO de novas eleições.

Parágrafo Único - Na hipótese de impedimento provisório, de algum membro da diretoria no exercício da função, a diretoria o substituirá até o seu retorno.

Art. 28º - São atribuições da Diretoria:

- I- Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II- Elaborar e executar o programa anual de atividades e festividades coordenando todas as funções;
- III- Convocar e dirigir as Assembleias;
- IV- Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- V- Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
- VI- Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios, recursos de atividades festivas, e tudo o que for legalmente doado à entidade;
- VII- Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da entidade;
- VIII- Elaborar os Regimento da entidade em auxílio da diretoria, dos departamentos e de comissões;



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



- IX- Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembleia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X- Primar pelo cumprimento das normas da entidade associativa;
- XI- Elaborar e expedir os Atos Normativos, resoluções, recomendações, moções e ofícios, que se fizerem necessários;
- XII - Administrar o patrimônio geral da entidade em consonância com este Estatuto.
- XIII - Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros existentes da entidade, dar baixa nas dívidas fiscais da entidade se possível e substituir no CPF de responsabilidade do presidente que sair e fazer inclusão do CPF do novo presidente junto a receita federal, assim como prestar contas de todos bens materiais da entidade;
- XIV - Fazer cumprir todos os artigos deste Estatuto e regimentos, e compromissos já firmados;
- XV - Fixar ou exonerar valores sobre contratos, deliberando sobre eventual contribuição espontânea dos associados(as) ou taxas e valores;
- XVI - Reconhecer de quaisquer reclamações dos associados, tomando as medidas cabíveis;
- XVII - Designar a Comissão Eleitoral;
- XVIII - Apreciar pedidos de admissão e demissão dos (das) associados (as) ou membros da entidade.
- XIX - Delegar funções na falta dos titulares;
- XX - Acatar sugestões ou sanções disciplinares quando as medidas forem necessárias.
- XXI - Criar departamentos, comissões quantos forem necessários, dando nomes ao mesmo, para gerir as atividades das entidades que terão subordinação administrativa a Diretoria da entidade, não podendo funcionarem com autonomia e sempre prestando contas a Diretoria.
- XXII - Nomear e exonerar associados que ocuparem cargos de Departamento sem remuneração, podendo ser a critério do Presidente da entidade e por deliberação majoritária da diretoria serem exonerados a qualquer momento.
- XXIII - Promover a entrega em solenidade específica de "Títulos de honra" a pessoas, que tenham prestado ou já prestaram serviços de relevo a entidade, e ainda promover a entrega destes títulos a pessoas de real influencia em nossa comunidade, estado e país, os quais figuraram com Associados beneméritos.
- XXIV - Prestar contas dos serviços prestados nos contratos que vincular.



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



Art. 29º - A Diretoria por ato de convocação do(a) presidente reunir-se-á, ordinariamente, podendo ser preferencialmente uma vez por mês, deliberando suas pautas por maioria simples de votos, cinquenta por cento mais um dos membros da diretoria em exercício, podendo ser virtualmente por videoconferência.

Art. 30º - São incompatíveis os cargos da Diretoria, Departamentos, comissões os associados que forem candidatos a qualquer cargo político-partidário devendo afastarem do cargo no prazo determinado em lei.

Parágrafo Único - A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da entidade, até que as eleições tenham passado. E a volta deste, dependerá de solicitação a diretoria, caso o mandato na entidade não tiver sido transcorrido, só ocorrerá se não for eleito ou se eleito(a), após decurso o tempo de seu mandato.

Subseção I

COMPETENCIA DO PRESIDENTE

Art. 31º - Compete ao (à) Presidente

- I- Convocar eleições gerais expedindo o edital;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- III- Representar a entidade judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- IV- Assinar todos os documentos e correspondências da entidade atinente à Secretaria, juntamente com 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- V- Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da entidade e os regulamentos de todos os seus departamentos;
- VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da entidade e de seus departamentos, comissões e projetos;
- VII- Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da entidade; como também assinar ou movimentar em conjunto ou em separado com o 1º Tesoureiro(a) todos contratos, convênios, credenciamentos, e outros compromissos de quaisquer naturezas, e ainda promover a abertura e fechamento e movimentação de contas bancárias, aplicações, pix, etc, cheques emitidos pela entidade e documentos constitutivos de obrigações;
- VIII- Assinar os termos de ata e abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas, como também a ficha associativa de cada associado (a)filiação (a).
- IX- Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal.



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



- X- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades e departamentos, comissões da entidade, e pelos serviços de divulgação e articulação;
- XI- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro(a) o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
- XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o 1º Secretário (a);
- XIII- Admitir e/ou dispensar empregados, contratar assessoria contábil, jurídica, marketing ou de projetos, e demais necessários, fixando-lhes a remuneração devida;
- XIV- Receber voluntários e /ou estagiários assinando termos próprios;
- XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos ou privados;
- XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;
- XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente a sua competência.
- XVIII- Delegar, suspender, exonerar quaisquer funções na entidade exceto membros da diretoria.
- XIX- Nomear ou exonerar os associados que ocuparem os cargos nos Departamentos da entidade, podendo serem destituídas e substituídas por decisão do Presidente da entidade.
- XX- Defender juridicamente todos os interesses da entidade, e da preservação da identidade cultural folclórica e artística da entidade e outros, bem como, a realização dos festejos anuais, podendo contratar e constituir defensor ou núcleo jurídico para defesa e preservação da entidade.
- XXI- Promover todas movimentações bancárias necessárias podendo ainda ao seu alvedrio abrir ou fechar contas conjuntas com o tesoureiro da entidade.
- XXII- Promover o depósito de todos recursos arrecadados em promoções sociais e festivas, sejam eles de qualquer natureza forem inclusive de recursos parlamentares, do executivo, e outras fontes e formas de arrecadação promovendo depósito na conta bancária oficial da entidade.
- XXIII- Planejar previamente todos eventos festivos, locações comerciais de espaços contratar shows, bandas, e todos recursos necessários a consecução do evento.
- XXIV- Deliberar com a Diretoria os investimentos que necessitar realizar com os recursos em conta bancária.



XXV- Nomear a Comissão Eleitoral.

XXVI- Dirimir conflitos entre membros da diretoria, conselho fiscal, e associados de qualquer natureza.

Art. 32º - Compete ao Vice- Presidente

1 - Ao (ã) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente em suas faltas e em seus impedimentos, assim como exercer todas as funções delegadas.

Subseção II

COMPETENCIA DO SECRETÁRIO(A)

Art. 33º - Compete a(o) Secretário(a):

- I- Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II- Receber todas as correspondências dirigidas à entidade, dando-lhes o destino certo;
- III- Assinar a correspondência juntamente com o(a) Presidente;
- IV- Assinar a ficha de filiação do Associado(a);
- V- Manter atualizado o cadastro do(as) Associado(as);
- VI- Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- VII- Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembleias Gerais, departamentos e comissões;
- VIII- Manter sob sua guarda e o registro dos Livros e Documentos fiscais e contábeis da entidade.
- IX- Coordenar os trabalhos nas festividades, auxiliando o tesoureiro, e o presidente nas deliberações necessárias.

Subseção III

COMPETENCIA DO TESOUREIRO

Art. 34º - Ao Tesoureiro(a) compete:

- I- Arrecadar contribuições do(as) Associado(as) e outras doações para a entidade e responsabilizar-se por elas enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II- Fazer todos os pagamentos necessários da entidade para os quais tiver a devida autorização do (a) Presidente;
- III- Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV- Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
- V- Catalogar todos os bens e patrimônio da entidade;
- VI- Elaborar o Plano Orçamentário Anual;
- VII- Controle financeiro, e patrimonial dos projetos, Departamentos e comissões da entidade.

- VIII- Assinar conjuntamente com o Presidente cheques, contratos e livros fiscais da entidade.
- IX- Arrecadar todos resultados financeiros de atividades festivas projetos e outros realizados, contabilizando em livro caixa e promovendo depósito em conta bancaria.
- X- Dirigir e acompanhar os chefes de Departamentos e de Comissões recolhendo os resultados financeiros obtidos diários e depositando-o em conta bancaria da entidade, e montar e publicar o balanço financeiro.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal é composto de **três membros efetivos**, eleitos juntamente com a diretoria em processo eleitoral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 4 anos, permitida a reeleição no próximo mandato, coincidindo com a eleição da Diretoria Executiva.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho das suas funções.

§3º Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário ou eleitos, deverão considerarem, igualmente, exposto e impedido devendo afastarem da entidade.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer seja receita ou despesa;

II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;

III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;

IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do(a) Presidente da Associação;

V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar sobre quaisquer irregularidades encontradas na entidade ou em seus Departamentos.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se- a 02 (duas) vezes por ano para examinar as contas da entidade, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal poderá ser convocado pela sua presidência ou pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.



CAPITULO VII

Seção I

DAS FILIAIS

Art. 37 – A entidade poderá, em qualquer tempo, e local abrir filiais, regionais, unidades, ou representação em qualquer parte do país, por iniciativa e aprovação da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Qualquer filial ou regional da entidade terá a sua autoridade estabelecida na entidade local, mas deverá reger-se por este estatuto e seu regimento interno em sua íntegra, devendo obedecer a diretoria da entidade.

Paragrafo Segundo – A filiais e ou regionais formadas serão constituídas uma direção gestora local com a devida anuência do Presidente formadas por associados indicados pela Diretoria sendo um cargo de livre nomeação e exoneração e este formara o corpo diretivo local

Paragrafo Terceiro – Os atos de gestão das filiais e ou regionais serão delegados pelo Diretor Presidente da entidade através de procuração outorgada com poderes para os fins devidos, podendo ser revogado ao alvedrio do Presidente.

Paragrafo Quarto – As filiais e ou regionais contabilizaram os recursos e despesas e os encaminharam a entidade matriz para análise e aprovação devendo todos os atos de gestão serem submetidos a aprovação previa do Presidente da entidade Matriz. Deverão utilizarem as contas bancarias indicadas e abertas pela entidade.

Paragrafo Quinto – Haverá nas filiais e regionais uma ouvidoria e um conselho disciplinar nomeados pelo Presidente para dirimir os conflitos caso haja.

Paragrafo Sexto – As filiais e regionais devem obediência administrativa jurídica e de gestão a diretoria da entidade não podendo afastarem de suas orientações e disciplinas, normas e regulamentos.

Seção II

DAS MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS E COMPROMISSOS DA ENTIDADE

Art. 38º – Todas contas e operações bancárias serão movimentadas com a assinatura ou autorizo do Presidente em conjunto ou separado ao do tesoureiro.

Paragrafo Único – Se a entidade for uma extensão filial ou entidade vinculada a entidade as contas bancarias poderá ser assinada pela pessoa indicada pelo Presidente administrador e pelo tesoureiro adjunto nomeado pelo Presidente por procuração outorgada pelo Presidente para o fim desejado.



Art. 39º – Os compromissos como contratos, financiamentos, e demais operações bancárias e perante a empresas, locação, etc. deverão ser necessariamente conterem a assinatura do Presidente do tesoureiro e do secretário(a).

Parágrafo Único – Se a entidade for uma extensão filial ou entidade vinculada a entidade, estes atos deverão ser assinado além Presidente da entidade pelo administrador da unidade e pelo tesoureiro adjunto da unidade o qual fora previamente nomeado pelo Presidente com a assinatura do Presidente e Tesoureiro e ou secretário.

CAPITULO VIII

Seção I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40º - O processo eleitoral poderá ocorrer por formação de chapas ou por ato de aclamação definido no edital de convocação.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Para o processo eleitoral com formação de chapas constituirá nas seguintes etapas;

- a) **Convocatória** de instalação da AGO - Assembleias Geral Ordinária eleitoral.
- b) **Nomeação da Comissão Eleitoral.**
- c) **Edital das Eleições** convocando a formação Chapas pela Comissão Eleitoral seguindo as etapas do calendário eleitoral.
- d) Divulgação da lista de Associados a comporem as chapas.
- e) Inscrição das Chapas concorrentes.
- f) Impugnação de chapas e candidatos.
- g) Decisão das impugnações.
- h) Publicação das chapas concorrentes, ou manifestação da Comissão pela realização do processo escolha por nomeação de chapa única.
- i) Campanha eleitoral.
- j) Posse da nova diretoria.

Parágrafo Segundo: Para o processo eleitoral no formato de aclamação constituirá nas seguintes etapas;

- a) **Publicação de Edital das Eleições** convocando a instalação da AGO - Assembleias Geral Ordinária eleitoral no formato de aclamação.
- b) **Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral** pela Diretoria.
- c) **Convocatória** de instalação da AGO no dia 15 (quinze) do mês de novembro do ano eleitoral.
- d) Instalação da AGO para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal por ato de aclamação



e) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade para o próximo quadriênio.

Art. 41º - As AGO - Assembleias Gerais Ordinárias para escolha e eleição dos membros Diretoria e conselho fiscal para o próximo quadriênio serão precedidas por ato de convocação **por meio de Edital (Aviso Convocativo)** afixado em locais públicos e visíveis, e na sede da entidade, sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes sendo formulada pelo(a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. As Assembleias Gerais, poderão serem realizada por meio de Videoconferência.

Art. 42º - O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, composta de quatro (3) membros, que dividirão entre si as suas atribuições, todos escolhidos pela diretoria em exercício, sendo o edital publicado na sede da entidade logo após a Convocatória da AGO.

Art. 43º - Tendo sido aceito pelos escolhidos o encargo de membro da Comissão Eleitoral estes assinarão perante a Diretoria, um Termo de Compromisso de cumprimento do Calendário Eleitoral e realização do pleito nos moldes previsto neste estatuto.

Art. 44º - Após passarão a receberem a inscrição de chapas concorrentes formadas por Associados efetivos ou integrada por um associado indicado por cada sócio efetivo.

Art. 45º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão no período compreendido entre o dia 15 de outubro ao dia 15 de novembro do ano eleitoral, e coincidentemente com posse no mesmo dia do resultado eleitoral.

Art. 46º - Não poderão votarem menores de 16 anos. Ainda não poderão serem votados membros da comissão eleitoral.

Art. 47º- Para concorrer a cargo de membro da Diretoria só serão aceitos candidatos efetivos, estando associado por doze meses ininterruptos, bem como, seus nomes contidos em ata no Cartório por ata de admissão lavrada em Assembleia Geral.

Seção II

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 48º - O calendário eleitoral obedecerá às seguintes datas.

- I- **15/10 – CONVOCATÓRIA** – No dia quinze do mês de outubro do Ano Eleitoral a diretoria publicará na sede social o Edital Convocatório de AGO para escolha dos membros da **Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo quadriênio.**
- II- **20/10 – COMISSÃO ELEITORAL** -. No vigésimo dia de outubro do Ano Eleitoral a diretoria em exercício publicara a Nomeação da Comissão Eleitoral de três pessoas que comporão a Comissão Eleitoral que realizara o certame eleitoral. A Comissão

Eleitoral não poderá ser constituída por membros da Diretoria, membros de departamentos e das Comissões da entidade, ou de não associados, sendo exigido se possível que seja constituída por sócio efetivo. A comissão eleitoral elegera entre eles um Presidente e um secretário.

- III- **01/11 - EDITAL ELEIÇÕES** – No **dia primeiro do mês de novembro** do ano Eleitoral, a Comissão Eleitoral publicara na sede da entidade e dará ampla divulgação o edital de convocação das eleições nos quadros informativos da entidade, que conterà todos os requisitos necessários a concorrer, informando que poderá haver a formação de chapas, constituídas por associados efetivos.
- IV- **02/11 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ASSOCIADOS** – No **segundo dia do mês de novembro** do ano eleitoral **fluirá** o prazo para que os Associados efetivos possam indicar para seu lugar o nome de uma pessoa não pertencente a classe dos efetivos para compor chapas, sendo divulgado no placar da sede pela comissão no final do dia a lista.
- V- **03/11 - INSCRIÇÃO DE CHAPAS** - No **terceiro dia do mês Novembro** do ano eleitoral, a Comissão Eleitoral recebera o pedido de inscrição das chapas concorrentes que deverão conter o nome, CPF, CI, comprovante endereço, declaração de não impedimento, comprovante de regularidade com a entidade, descrevendo o cargo pretendido de cada um na diretoria e no Conselho Fiscal, anexando os seus documentos pessoais e comprovando a sua qualidade de associado apto, ou indicado por um sócio efetivo constante na lista divulgada no dia 02/11. Havendo apresentação de apenas uma chapa será procedido a escolha pela comissão por ato de aclamação na assembleia geral.
- VI- **04/11 – IMPUGNAÇÃO** - No **quarto dia do mês de novembro** do ano eleitoral a Comissão Eleitoral receberá impugnações formuladas pelos associados contra os membros candidatos e das chapas concorrentes.
- VII- **05/11 - DECISÃO IMPUGNAÇÕES** - No **quinto dia de novembro do ano eleitoral** a Comissão Eleitoral reunira para decidir as impugnações apresentadas, sem participação de nenhum outro associado ou diretor.
- VIII- **06/11 - PUBLICAÇÃO CHAPAS INSCRITAS** - No **sexto dia de novembro do ano eleitoral** a Comissão Eleitoral publicara a decisão tomada quanto aos pedidos impugnativos formulados.
- IX- **08/11 - SUBSTITUIÇÃO MEMBROS CHAPAS** - No **oitavo dia do mês de novembro do ano eleitoral**, as chapas impugnadas



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



- poderão substituir seus membros, ou mantê-las por decisão judicial.
- X- **09/11 – PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO CHAPAS APTAS** - No **nono dia do mês de novembro do ano eleitoral** a Comissão analisara os pedidos de substituição feito. Caso os membros apresentados para substituição forem inaptos ou deixar de apresenta-los, será desclassificada toda a chapa concorrente, mantendo as chapas anteriormente inscritas, e regulares junto à Comissão Eleitoral. A seguir a comissão divulgara as chapas aptas e concorrentes ao certame.
- XI- Caso apresente somente uma chapa inscrita ao pleito a comissão eleitoral marcara para o dia 15 de novembro uma Assembleia para submete-la a ato de aclamação tendo como eleita e sucessivamente proferido a posse dos eleitos para inicio no primeiro dia de janeiro do ano seguinte ao ano eleitoral.
- XII- Caso não apresente nenhuma chapa interessada ao pleito a comissão eleitoral convocará para o dia 15 do mês de novembro do ano eleitoral uma Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de reconduzir a gestão da Diretoria para os próximos quatro anos mantendo a mesma diretoria em exercício. **10/11 – CAMPANHA ELEITORAL** – A partir do **décimo dia ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano eleitoral** será dedicado as campanhas eleitorais pelas chapas concorrentes.
- XIII- **15/11 - ELEIÇÃO** - No **dia quinze do mês de novembro do ano eleitoral**, ocorrera a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, na sede ou em local informado no edital. Caso tenha chapas concorrentes dará inicio ao processo eleitoral das 08:00 ate as 12:00h, sendo que após as 12:00h a Comissão Eleitoral procedera a apuração dos votos e anunciara a chapa vencedora lavrando ata do resultado que será registrada em Cartório. Caso haja apenas uma chapa a comissão eleitoral fara uma assembleia Geral no mesmo dia para aclamar a chapa vencedora. Caso não haja formação de chapas reconduzira a diretoria para os próximos quatro anos.
- XIV- **15/11 – POSSE** – Após o processo eleitoral no dia quinze de novembro do ano eleitoral 12:30 hs a comissão eleitoral dará posse a nova diretoria e conselho fiscal, com o pronunciamento de seu respectivo presidente eleito
- XV- **15/01 - NOMEAÇÃO CARGOS** - O diretor Presidente eleito poderá ao seu critério no mesmo dia nomear e constituir os Coordenadores de departamentos e membros de comissões do



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



período de gestão, divulgando o nome dos nomeados que poderá constar na ata eleitoral. Caso não nomeie e constitua os departamentos e comissões terá prazo para o fazer.

XVI- 02/01 - INICIO DE GESTÃO A solenidade e cerimonia de ato de inicio de gestão da chapa vencedora para o inicio do próximo pleito, ocorrera no dia escolhido pela diretoria eleita para o próximo período em horário escolhido pela diretoria eleita dirigida pelo presidente.

- § 1º - Verificando-se empate entre as chapas concorrentes a chapa do presidente mais idoso, será considerada eleita.
- § 2º - O local onde procederá a votação, bem como sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral ou pela Assembleia Geral, de preferência na sede social da entidade ou em local de escolha da comissão eleitoral.
- § 3º - Caso haja interrupção do calendário eleitoral por ordem judicial a comissão eleitoral editará novo calendário para sequenciar o processo eleitoral.
- § 4º - As proibições e vedações de conduta dos candidatos prevista no processo eleitoral político se aplica ao processo eleitoral da entidade.
- § 5º - Caso a diretoria em exercício não constituir ou formar a Comissão eleitoral na data prevista, ficará convocada uma Assembleia Geral – independente de publicação de edital convocada para o dia 15 de novembro, afim de se escolher em assembleia uma comissão eleitoral para proceder o processo eleitoral por processo de aclamação entre os associados efetivos.
- § 6º - A diretoria não respondera mais pela entidade após findo o período de gestão, sendo nulos todos e quaisquer atos praticados fora da gestão, respondendo pelas perdas e danos por atos ilegítimos praticados.
- § 8º - Os requisitos para inscrição:
- I - Morar na localidade da entidade;
 - II – Estar inscrito no quadro de associados efetivo, há mais de 01 ano, ou seja, um sócio efetivo.
 - III – Não tenha lesado o patrimônio de qualquer entidade associativa, devidamente comprovado por sentença ou decisões transitado em julgado;
 - IV – Não tenha sido condenado por crime doloso ou hediondos em sentença irrecorrível;
 - V – Não tenha perdido mandato por destituição nos 4 (quatro) anos anteriores.
 - VI – Não ocupar qualquer cargo eletivo politico de qualquer natureza.



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



CAPITULO IX

Seção I

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 49º – A entidade será administrada por um órgão executivo, diretoria, a qual poderá criar ao seu alvedrio Departamentos, comissões, núcleos para dar execução dos trabalhos nos interesses da entidade e da diretoria. Poderá os departamentos com anuência e escolha da diretoria promoverem a criação de Comissões, sendo estes órgãos formado por no mínimo de cinco associados e pelos coordenadores de Departamentos.

Paragrafo Primeiro: Os Departamentos poderão serem regimentados após consolidação e efetivação dos trabalhos a serem estatuídos.

Paragrafo Segundo: O Presidente da entidade nomeara o Diretor de cada Departamento, comissões ou núcleos e um secretário para dirigir cada Departamentos e comissões em funcionamento da entidade

Paragrafo Terceiro: Poderá ser mantido e funcionar os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Projetos.
- b) Departamento de Eventos Sociais
- c) Departamento Financeiro.
- d) Departamento de Saúde.
- e) Departamento de Religiosidade.
- f) Departamento de Educação Cultura e Lazer, Arte e Folclore
- g) Departamento de Tecnologia, Informática e rede social.
- h) Departamento de Logística.
- i) Departamento de Comunicação e Marketing
- j) Departamento de Patrimônio.
- k) Outros departamentos criados por deliberação da Diretoria.

Art. 50º –. Compete aos Coordenadores de departamentos;

- a) Constituir e nomear membros em comissões, deliberando com estas afim de dar consecução aos objetivos estatutários.
- b) Reunir com os membros das comissões e núcleos deliberando quanto aos pedidos solicitados pela diretoria e dos projetos em andamento dando efetividade aos trabalhos.
- c) Dirigir as ações criadas pela entidade deliberando pela continuidade destes trabalhos.
- d) Debater com a sociedade e com a mídia os problemas e questões afetos ao seu departamento.
- e) Encaminhar a Ouvidoria os problemas que não puderem serem resolvidos, bem como os conflitos que possam haver com a diretoria.

- f) Trabalhar em consonância com os orçamentos e programação da entidade não podendo gerir despesas e ou assumir responsabilização por atos próprios de gestão.
- g) Cuidar do patrimônio da entidade se responsabilizando pelo acervo patrimonial de uso do departamento.
- h) Oficiar entidades, órgão público, ou entidade privada afim de dar guarida aos trabalhos desenvolvidos.
- i) Planejar e executar todas atividades sempre em consonância com a diretoria a qual compete a palavra final em todas questões, e todos os órgãos e interesse da entidade.
- j) Promover o debate convocando reuniões regulares em conjunto com a diretoria, comissão, núcleos e grupos afins dos projetos, para debater os problemas da entidade e problemas afetos aos projetos.

Art. 51º – Para participar de departamento o candidato deverá:

- I - Pertencer aos quadros sociais da entidade como sócio contribuinte ou parceiro em dia com suas obrigações estatutárias;
- II - Demonstrar interesse e dispor de tempo para o desenvolvimento das atividades inerentes a pasta.
- III – Ter idoneidade moral para o exercício deste mister.
- IV- Fazer o pedido de adesão, por escrito, à Diretoria da entidade.

Seção II

DAS COMISSÕES

Art. 52º – A entidade poderá ainda contar com o apoio nos departamentos por formação de comissões ou núcleos constituídas por inúmeras pessoas e pelo Coordenador do departamento e pela Diretoria Executiva afim de proverem informações trabalho nos projetos e manter diálogo com a comunidade de problemas difusos e coletivos, intermediando estes assuntos com a diretoria e deliberando em ações executivas com os departamentos ligados aos casos.

Art. 53º – As comissões terão a participação da diretoria executiva podendo serem constituídas por número ilimitados de integrantes sempre seguindo a pauta do Coordenador e do secretário do departamento os quais deliberarão reuniões e convocações com os associados podendo convocar órgãos estatais, a sociedade civil organizada no interesse de suas ações.

Art. 54º – As Comissões em conjunto com os departamentos terão liberdade de trabalho e decisão, porem devendo sempre participando previamente a diretoria de todas seus atos e de suas deliberações e ações.

Art. 55º – As divergências entre Departamento e comissões deverão serem dirimidas pela Diretoria na pessoa do Presidente em reunião convocada



pela Comissão e ou departamento afim de deliberar sobre a pertinência ou não da continuidade dos trabalhos e questões divergentes. O presidente poderá decidir e dar tomadas de decisões nas deliberações das comissões.

CAPITULO X

Seção I DOS CONVÊNIOS

Art. 56º – A entidade poderá manterá convenio, parcerias, e outros com empresas privadas, clubes, outras entidades, e com profissionais liberais, autônomos como médicos, dentistas, advogados e outros estabelecendo e mantendo convenio de descontos de serviço, objetivando redução nos custos dos serviços e na oferta dos produtos favorecendo aos membros associados.

Paragrafo Primeiro - A entidade emitira aos membros uma carteira de identificação que servirá para utilizar-se dos descontos havidos pelos convênios mantidos.

Paragrafo Segundo - Todas as carteiras de identificação de membros deverão conterem a assinatura dos membros da Diretoria.

Seção II DOS PROJETOS SOCIAIS

Art. 57º – A entidade desenvolvera projetos sociais de toda natureza com atividades voltadas ao seu objeto, sendo nomeado um coordenador para cada projeto em execução.

Paragrafo Primeiro - Todos os Projetos e ações desenvolvidos na entidade poderão serem proposto a partir de um plano de trabalho cuja viabilidade passara pelo crivo de aprovação da diretoria que elaborara contratos quando for em parceria, dependendo de orçamento e recursos da entidade.

Paragrafo Segundo – Quando o projeto for de autoria de parceiros este será contabilizado seu resultado a parte e após transferido o resultado devido em conta da entidade. O parceiro será remunerado na forma prevista no contrato de parceria.

Paragrafo terceiro – Os projetos permanentes serão acompanhados por um membro indicado pelo Presidente que sempre reportara os resultados e produção a diretoria.

Paragrafo quarto – Os projetos gratuitos ou sem fins lucrativos a entidade não poderá serem mantidos sem que haja recursos disponível para os mesmos.



CAPITULO XI

Seção I

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 58º - A entidade somente se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com este Estatuto.

§1º. Dissolvida a entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos ou, por deliberação dos associados os bens e seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, ou de acordo com outra decisão legal proferida pela Assembleia que deliberar sobre a dissolução

§2º. Em hipótese alguma na dissolução os bens serão destinados aos Associado(as)

§3º. Em hipótese de vacância por mais de um mandato, ou inexistência de Diretoria Eleita por mais de um mandato, poderá ser convocado por qualquer associado efetivo uma nova assembleia geral para escolha de nova diretoria podendo ainda ser dissolvida a entidade por pedido feito por qualquer associado, deliberando em convocação de assembleia geral com decisão feita por maioria simples.

CAPITULO XII

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º - Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembleia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 60º - A Diretoria e do Conselho Fiscal na AGO eleitos em 15/10/2021 realizada por ato de aclamação entre os associados cumprirá o mandato de 15 de novembro 2021 ate os quinze dias do mês de novembro do ano de 2025.

Art. 61º - Todas as eleições após a aprovação deste estatuto, obedecerão ao princípio do voto por aclamação ou por voto secreto previsto no edital. No caso de desídia de inscrição de chapas poderá ser feita por aclamação, entre os Associados efetivos, desde que quites com a Tesouraria, o direito de votar e ser votado. A Diretoria e Conselho Fiscal da entidade será feita em eleição nos mesmos moldes e em conjunto com as chapas inscritas.

Art. 62º - Após aprovação deste estatuto social a entidade fara a alteração da denominação social, junto a Receita Federal mantendo seu CNPJ.



Art. 63º - As atas de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e de diretoria, e dos departamentos e comissões bem como as prestações de contas poderão ser registradas em Cartório de Registro competente em folhas A4, dispensando o uso de livros, ou podendo ser inseridas no livro a posterior. Poderá ainda ser adotado o livro de presença em assembleias e reuniões.

Art. 64º - Este Estatuto Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação, revogando o Estatuto anterior, passando a reger sobre as novas cláusulas, cujos efeitos se darão com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Catalão – Goiás.

Art. 65º – Será considerado data festiva a data de sua fundação no dia nove do mês de julho de cada ano civil.

Art 66º – Após a aprovação deste estatuto será por ato de aclamação eleito uma nova diretoria e conselho fiscal da entidade para os próximos quatro anos podendo deliberar nos poderes contidos neste novo estatuto.

Art. 67º – A entidade é autônoma em suas decisões e ações, não vinculando a qualquer outra entidade Governamental ou não governamental, sendo apartidária e não religiosa, podendo impetrar Ação Civil Pública em qualquer área para atingimento de seus interesses e de seus associados.

Estatuto Social devidamente consolidado consoante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada por videoconferência em 15/11/2021.

Catalão, 15 de novembro de 2021.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535

**RUBENS PENA
PRESIDENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO

CNPJ: 02.112.014/0001-48 TABELIÃO: MAURILIO BENO SAMPAIO

AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.130 - CENTRO - CEP 15111-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: 6413411-200 - FAX: 6413411-214

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 7A, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.584 e registrado sob o nº 250, às fis. 1F/16F. Dou fé. CATALÃO-GO, 03/05/2022.
Custas: R\$ 80,14 Taxa Jud. R\$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R\$ 33,04 Total: R\$ 134,15

Selo: 01372205022970630650001

Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Valido somente com o selo de autenticação
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICHO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
DEI CAMARA CRISTINA FEDERIANA SAMPAIO - Substituta



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DENOMINAÇÃO, SEDE

Art. 1º - O **INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA**, nome fantasia de **INSTITUTO I.C.C.**, ou **I.C.C.**, entidade associativa inscrita no CNPJ sob o número 2.942.407/0001-63, com nova sede social sito a Av. Cristiano Aires 5 – Sala ‘b’ - Centro, cidade de Catalão/Goiás, em sua segunda Alteração Estatutária a partir deste novo estatuto, representada pelos seus associados e por sua Diretoria. É uma sociedade civil privada, filantrópica sem fins lucrativos, políticos, ou religiosos, com atuação em todo o território nacional e no exterior. Fundada aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, é constituída por número ilimitado de sócios pessoas físicas ou jurídicas sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, que se identifiquem com os objetivos da entidade.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A entidade constitui como uma Associação que tem por seus objetivos principais e composta por varias frentes de atuação nas áreas Associativa, Folclórica, Artística, Cultural, Ambiental, Recreativo, Social, Científico, Habitacional, Saúde, Educação, Assistencial, Trabalho e renda e outros:

OBJETIVO ASSOCIATIVO

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II - Zelar pelas melhorias das condições de vida e de embelezamento dos espaços da comunidade;
- III - Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- IV - Promoção a filantropia e assistências aos associados e às pessoas carentes.
- V - Viabilizar a comercialização produtos hortifrúti granjeiros, e produtos artesanais cultivados e ou fabricados e ou produzidos pelos associados.
- VI - Realizar festividades, atividades, projetos culturais e eventos em diversas localidades de várias espécies afim de angariar fundos para o pleno desenvolvimento da entidade, podendo criar um fundo financeiro ou reserva para dispêndio destas atividades, ou em prol do atendimento dos associados.
- VII - Atuar no sistema associativo através da Criação e gestão de Departamentos e Comissões, e em sistema de parcerias, em diversas áreas, para auxiliar na gestão e angariar recursos e subsistência a entidade sendo que todos cargos de atuação serem por livre nomeação e exoneração do Presidente dentro das necessidades da entidade.



VIII- Intermediar ações administrativas que visem resultado na captação de recursos Governamentais nas três esferas podendo representar os associados nas questões burocráticas atinentes a espécie.

OBJETIVO FOLCLORICO:

- I. – Manter vivo as tradições Folclóricas seculares existentes no meio sociocultural Brasileiro, apoiando e participando estas culturas através de realizações de eventos e projetos culturais fortalecendo e reacendendo o espírito e o desenvolvimento cultural em todos os segmentos existentes.
- II. – Preservar os traços, e a fusão dos elementos folclóricos seus usos e costumes, sempre inovando, dentro do seguimento cultural de base.
- III. – Preservar a cultura das danças, artes, das músicas ligadas aos grupos das varias etnias e em especial a cultura africana existente no Brasil.
- IV. – Ecoar e entoar cantigas cânones folclóricos e religiosos preservando as suas construções indenitárias e os seus costumes.
- V. – Promover apresentações públicas em cortejos, teatros, cinema, mantendo vivo a cultura regional e nacional.
- VI. – Manter a impessoalidade, publicidade, economicidade, ética, moralidade e transparência no que se refere a sua própria gestão e relação com a sociedade;
- VII. – Preservar o respeito ao ser humano a valorização aos direitos humanos, sociais, ambientais, culturais etc.
- VIII. - Criação, promoção, assistência e desenvolvimento de Projetos sociais e iniciativas comunitárias que objetivem o desenvolvimento, de forma ampla, de atividades com crianças e adolescentes, idosos e de gênero a fim de enaltecer questões indenitárias relacionadas a cultura e folclore para perpetuação a tradição.
- IX. - Desenvolver habilidades e possibilidades de geração de emprego e renda aos associados e de envolvidos em projetos.
- X. Promover outras atividades sócio/cultural para o fim de capitalização de recursos em prol para mantença dos projetos sociais desenvolvidos pela instituição.

OBJETIVO ARTISTICO:

- I- Criação de núcleo de atividades, através de oficinas de trabalho voltada a produção de produtos souvenirs, vestimentas e objetos ligados a cultura folclórica brasileira.
- II- Desenvolvimento de inovações artísticas nas festividades, sejam ligadas as indumentárias e seus elementos culturais, seja na produção

- de conteúdo ou de enredos, figuras históricas, mantidos com incentivos e apoios captados.
- III- Criação de temáticas anuais em suas festividades a partir de enredos folclóricos.
 - IV- Organizar as vestimentas, confecção de fardas, calçados e os instrumentos musicais para os eventos artísticos a partir da existência de incentivos culturais, doações e apoios prévios.
 - V- Assessorar e ou realizar quermesses, barracas, shows, eventos artísticos, culturais, e outros eventos afim de angariar recursos para a entidade.
 - VI- Realizar mostras de cinema de curta ou longa metragem através de festivais, e produzir filmes com incentivo cultural e institucional.
 - VII- Criação de músicas, teatros etc.

OBJETIVO CULTURAL:

- I. – Manter vivo a Cultura Brasileira em todos os seus aspectos, utilizando todos os meios de comunicação desenvolvendo-a através da arte, musica, teatros, e outros recursos.
- II. - Promover diversas atividades culturais sejam através de competições culturais e artísticas, esportivas, da dança de espetáculos musicais, de enredos folclóricos e ou de teatros desde que não venham ferir contra os princípios culturais da moral e dos bons costumes, sempre visando preservar a cultura.
- III. – Desenvolver e trabalhar na comunicação social por todos os meios de comunicação disponível seja de radiodifusão ou através de mídias ou redes sociais.
- IV. - Manter hegemonia evitando colisão cultural e sobreposição entre culturas preservando os lastros culturais intactos sem influência moderna.
- V. – Manter o acervo cultural e folclórico através da preservação de vídeo e outros meios de preservação.
- VI. Criar diversidade de cursos e oficinas de trabalhos, em artesanatos, pintura, corte costura, culinária, cabeleireiro, e técnicas de medicina alternativa, construção civil, mecânica automóveis, mineração, elétricas automóveis, e demais cursos necessários a profissionalização.

OBJETIVOS AMBIENTAL.

- I. – Promover ações que vise a proteção ambiental
- II. - A entidade tem como objetivo a luta pela qualidade do meio ambiente, o respeito as normas e legislação existente, bem como sua aplicação para o bem comum, dentro de princípios éticos e de moralidade.



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



- III. - Para atingir os objetivos a entidade atuará junto a sociedade e entidades civis ou públicas, através de mecanismos ativos ou passivos, visando: o bem estar coletivo, a proteção de espécies ameaçadas de extinção, a proteção a flora e fauna, a luta pela proteção das espécies etc.
- IV. - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de meio ambiente, com ênfase na ação junto a coletividade e respeito aos princípios éticos para evitar degradação ambiental e recuperação de matas, florestas, leitos e matas ciliares.
- V. - Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção e conservação do meio ambiente fauna e flora;
- VI. - Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, que tenham na ecologia seu tema principal;
- VII. - Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam o meio ambiente;
- VIII. - Formar e reciclar profissionais de meio ambiente, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentado;
- IX. - Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização ambiental;
- X. - Atuar nas lutas e movimentos sociais que atuem com objetivos similares.
- XI. - Através do atendimento integral e orientação aos mecanismos de proteção e conservação ambiental;
- XII. - Apoiando, realizando e divulgando pesquisas e estudos sobre meio ambiente, flora e fauna;
- XIII. - Monitorando e influenciando as políticas públicas dirigidas ao meio ambiente, e o cumprimento de acordos e convenções internacionais;
- XIV. - Divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os resultados e a aplicabilidade de estudos e informações pertinentes aos seus objetivos;
- XV. - Organizando e mantendo registros, e incentivando a formação de bancos de dados e o intercâmbio de informações nas suas áreas de atuação;
- XVI. - Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios curriculares ou não, destinados aos profissionais de meio ambiente, estudantes graduando ou nível médio e sociedade em geral;
- XVII. - Empreendendo quaisquer outras atividades que julgue relevantes para a realização da sua missão e objetivos, resguardada a completa coerência com as disposições deste capítulo.
- XVIII. - Orientar, acompanhar, organizar a atividade garimpeira, intermediando na comercialização e bens minerais, e pesqueira, comunidade indígena, dentro das normas e legislação vigente viabilizando a sua humanização e sua atividade organizacional.



OBJETIVO SOCIAL

- I - Participar de todos conselhos municipais, estaduais, federais e dos comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debate;
- II - Proteção aos direitos civis, direitos humanos, Programas de ajuda humanitária, de pessoas menos favorecidas, defesa civil, encarceradas, população LGBT, negros, quilombolas, indígenas, e ou de pessoas violadas em seu direito ou subjugada socialmente.
- III - Proteção aos direitos da Criança e ao Adolescente e a mulher, e ao portador de deficiência, idoso, desempregado etc.
- IV Propugnar pela saúde de todos os associados criando e instrumentalizando locais de atendimento para desenvolvimento de projetos e programas de prevenção e proteção a saúde de enfermidades, erradicação de endemias.
- V – Tratamento de saúde com foco nas áreas de oncologia, cardiologia, e saúde mental, e de outras patologias que necessitem os sócios.
- VI - Defesa do consumidor, dos direitos sociais, eleitorais, e comunitários assegurando garantias para esta proteção.
- VII - Realização de pesquisas de opinião pública para monitoração em todas as áreas sejam eleitorais, consumidor, social, público etc.
- VIII – Trabalhar em programas voltado ao auxílio ao judiciário com egressos do sistema prisional visando a reinclusão social do reeducando. Ainda atuando no sistema carcerário em trabalhos de réu preso em trabalhos com detentos.
- IX – Trabalhar com o sistema sócio educativo, do ato infracional com vistas a reinclusão social de menor infrator.
- X– Trabalhar no tratamento e recuperação de álcool e drogas e saúde mental.
- XI – Serviços sociais e realização de projetos como a organização e realização de casamento comunitário, alimentação e nutrição, defesa civil, assistência jurídica e outros.
- XII – Organizar e manter aprendizado em escolinha de futebol, culinária, confecção.
- XIII Desenvolver atividades nas áreas de Habitação, desenvolvimento urbano e de regularização fundiária urbana ou rural em processos de REURB;
- XIV – Criação de inovações tecnológicas e atuação na produção têxtil, e de confecção.
- XV – Atuar no crescimento do agro negocio desenvolvendo atividades de aprendizado e fomento a toda população do agro.



- XVI – Desenvolver programa de aprendizagem em atividades voltadas ao jovem aprendiz e atividades de programa de estagio previsto na Lei 10.097/2000 e demais legislação vigente.
- XVII – Atuar na mobilidade urbana visando otimização e utilização dos recursos disponíveis.
- XVIII – Desenvolvimento de estudos científicos e projetos voltados a comunidade de ciência e do conhecimento.
- XIX – Promover entregas de titulo de cidadania do ICC pela relevância social de pessoas e empresas em destaque social.
- XX – Atuar na área educacional de ensino fundamental, médio e técnico com implantação de unidade de ensino para a promoção da cidadania dos associados.

Art. 3º - Entidade se regerá pelo Estatuto Social bem como pelas normas internas estabelecidas e no regimento interno o qual será elaborado pela diretoria executiva e aprovado em assembleia geral e em regimentos de projetos em realização.

SEÇÃO III DA DURAÇÃO

Art. 4º - O **PRAZO DE DURAÇÃO** da sociedade é indeterminado.

Parágrafo Único – Os mandatos tanto da gestão da Diretoria e do conselho fiscal é de até 4 anos após a posse, permitida sucessivas reconduções.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócios, Efetivos, Contribuintes, Beneméritos, Voluntários, Honoríficos, Parceiros e usuários:

I – Sócios Efetivos: São todos os membros ocupantes de cargos de diretoria e conselho fiscal com mandatos vigentes e de ex dirigentes. A qualidade de associado efetivo é automaticamente transmissível nas suas gerações sucessoras de sua linhagem a qualquer tempo. Na falta de sucessor renuncia ou desinteresse deste a diretoria elegera outro membro substituto. Os sócios efetivos tem direito a ser votado e a votarem nas assembleias gerais.

II – Sócios Contribuintes: são os associados pessoa física ou jurídica, admitidos e participantes de quaisquer atividades e ou projetos da entidade, sejam com apoio financeiro ou em atividade como voluntários ou



patrocinadores. Não possuem direito a ser votado somente podendo ter vez e manifestarem livremente nas assembleias.

III – Sócios Beneméritos: São associados beneméritos todos irmãos de honra, pessoas ilustres ou empresas julgadas merecedoras deste título que vierem a contribuir efetivamente para com a entidade. Deverão serem indicados pela diretoria ou pelas Assembleias Geral Ordinária. Não possuem direito de votar e serem votados nas deliberações e em Assembleia.

IV – Sócios Honoríficos: São todos os sócios efetivos que atuaram na diretoria e conselho fiscal na entidade. Tem direito de votar e serem votados.

V – Sócios Voluntários: São sócios que contribuírem espontaneamente com seu trabalho voluntariamente e aqueles que trabalharem para cumprimento de estagio obrigatório.

VI – Sócios Parceiros: São associadas pessoas físicas ou jurídicas associados ou não, admitidos pela entidade temporariamente ou enquanto durar o projeto, para a manutenção, execução e desenvolvimento de projetos idealizados em conjunto com a entidade. O vínculo será através de subscrição de contrato de parceria formulado com a diretoria, com obediência ao estatuto social e regimentos e sob a direção da entidade. Não possuem direito a voto e a votarem nas assembleias gerais. Findo o prazo da parceria se desligam imediatamente.

VII – Sócios Usuários: São todos aqueles sócios usuários ou participantes dos projetos sociais, ou das atividades desenvolvidas pela entidade. Não tem direito a voto ou a votar.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a eventuais restituições e obrigações financeiras decorrentes da atividade desenvolvidas objeto da entidade em espécie alguma.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO – DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. A **ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL** dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, ou contratos, onde constarão todos dados relacionados do (a) Associado (a), sua assinatura, a do (a) Presidente, bem como a do(a) Secretário(a) da Associação, considerando os seguintes. Critérios:

I - Apresentação da Cédula de Identidade, ou CNPJ, e, no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis;

II – Termo de concordância com o presente Estatuto, regimentos internos e normas e vínculos contratuais;

III - Idoneidade moral, e comprovação de residência.



IV - A admissão do sócio efetivo se dá pelo exercício de cargo na diretoria e conselho fiscal da entidade.

V - A admissão do sócio contribuinte ou parceiro se dá pela participação em qualquer projeto ou atividade da entidade devendo preencher a ficha associativa como contribuinte.

DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 7º - São DIREITOS DOS SÓCIOS:

I - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria dependendo de sua categoria;

II - Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus Regulamentos;

III - Sugerir à Diretoria ou às Assembleia Gerais, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da entidade.

IV - Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo Primeiro - Para o gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Segundo - Para ser eleito membro da Diretoria e conselho fiscal, a partir da segunda diretoria após este estatuto, só será aceito candidato que estiver associado a mais de doze meses ininterruptos, e estarem com seus nomes contidos em ata de admissão lavrada e registrada no Cartório.

DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São DEVERES DOS SÓCIOS:

I - Respeitar e fazer respeitar este Estatuto Social, Regimento Interno e todos os Regulamentos porventura existentes;

II - Pagar dentro do prazo determinado suas dívidas e ou obrigações, caso tenham se obrigado;

III - Comparecer assiduamente às reuniões, assembleia e demais atividades da Sociedade;

IV - Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;

V - Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da entidade;

VI - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - As PENALIDADES serão aplicadas a(o) Associado(a) que vierem a infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou determinação da diretoria, ou venham a praticarem atos que desabonem o nome da entidade ou perturbar a sua ordem sendo passível das seguintes sanções;

I - Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Parágrafo Primeiro - A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

Parágrafo Segundo - Haverá suspensão do (a) Associado (a), com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado(a) envolvido(a), e das testemunhas.

Parágrafo Terceiro - A exclusão do(a) sócio efetivo, benemérito, honorífico, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda com amplo direito de defesa e deliberação da Diretoria, e aprovação em Assembleias Geral Extraordinária e registro em cartório: As razões de exclusão dar-se-á nos casos abaixo;

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral; ou imorais;
- c) Recusa injustificada de prestação de contas;
- d) Falta de pagamento de suas obrigações caso tenha se obrigado com a entidade;
- e) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Entidade.
- f) Utilização do nome da entidade com fins de contrair dívida excessiva colocando em risco a ordem financeira da entidade.

Parágrafo Quarto - Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado(a), cabendo recursos a Diretoria em nome do (da) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, e deliberação final em Assembleia Geral, ou em comissão especial designada.

Parágrafo Quinto – Os associados parceiros e seus prepostos fíndos o contrato, projeto ou atividade a que estejam vinculados estarão automaticamente desligados desta condição dos quadros sociais. Caso haja necessidade de interferência da diretoria no projeto o parceiro poderá ser afastado da direção do projeto, em caso grave haverá a exclusão e assunção do projeto pela entidade.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO PATRIMONIO SOCIAL E FONTES DE RECEITA

Art. 10º – A fonte de recursos para manutenção da entidade constitui do Patrimônio Social e Fontes de Receita serão, assim, constituídos:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Contribuições ou doações do(a)s Associado(as);
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;



- d) Bônus e locações;
- e) Heranças e legados;
- f) Subvenções do poder público;
- g) Atividades promovidas pela Associação.
- h) Projetos sociais e comunitários desenvolvidos pela entidade.
- i) Resultado financeiro dos departamentos da entidade.
- j) Contratos ou serviços prestados.
- k) Emendas parlamentares ou impositivas nas três esferas governamentais.
- l) Projetos desenvolvidos em parceria.

Parágrafo Primeiro – As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade, projetos, e atividades desenvolvidas, e para com fins sociais de seus associados.

Parágrafo Segundo – Os bens e patrimônio da entidade poderão serem alienados ou doados desde que tenha a aprovação pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DOS REGIMENTO INTERNO

Art. 11 – Este estatuto será regulamentado por um regimento interno que deverá ser elaborado e aprovado pela Diretoria da Entidade.

Parágrafo Primeiro – Cada Departamento, comissão da entidade deverá elaborar o seu próprio regimento interno encaminhando-o a Diretoria para aprovação.

Parágrafo Segundo – As filiais deverão elaborar regimento interno para funcionamento de suas atividades com aprovação da Diretoria.

CAPITULO V

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVOS E FISCALIZADOR

Art. 12º - São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:

- I - As Assembleias Gerais;
- II - Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.



SEÇÃO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13º - As Assembleias Gerais dividem-se em **Ordinárias** e **Extraordinárias**, constituindo como o Órgão Soberano da Associação tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos os Associado(as), ainda que ausentes ou discordantes a cumprirem as suas deliberações.

SEÇÃO III

DAS CONVOCAÇÕES

Art. 14º - As Assembleias tanto as Ordinárias como as Extraordinárias serão precedidas por ato de convocação pelo(a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 15º - As convocações serão feitas por meio de Edital (Aviso Convocativo) afixado em redes sociais, locais públicos e visíveis, e na sede da entidade, ou em informativos da entidade, sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes, e, no Edital deverá constar:

- a) A forma da realização da Assembleia Ordinária ou Extraordinária;
- b) A data e o horário da Assembleia;
- c) Modo de convocação e realização podendo ser presencial ou virtual;
- d) Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembleia;
- e) O(s) assunto(s) que comporão a Ordem do Dia;
- f) A denominação da entidade, local, data da expedição do Edital e a assinatura do responsável pela convocação.

§1º - As assembleias ordinárias ou Extraordinárias, poderão serem realizadas virtualmente através de videoconferência, em plataforma digital escolhida pela diretoria.

2º - a convocação das AGO para balanço Geral, relatório anual, previsão Orçamentária poderá ser convocada e realizada na segunda quinzena do mês de dezembro do mesmo ano,

§3º - a convocação das AGO para eleição dos membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, e em caso de falta de convocação pela diretoria ou vacância de toda diretoria e conselho fiscal, no prazo estabelecido, poderá ser requerida pelos Associados efetivos ou por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados em dia com suas obrigações estatutárias e será presidida por um associado efetivo indicado pela maioria dos presentes.

SEÇÃO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

Art. 16º - Compete as AGO - Assembleias Geral Ordinária deliberar sobre as seguintes pautas:



I – ELEIÇÃO DE DIRETORIA - Eleger, seus administradores a cada 4 (quatro) anos sendo a Diretoria e o Conselho Fiscal devendo ser previamente convocada pelo(a) presidente no dia 15 quinze do mês de outubro do ano eleitoral, sendo marcada eleição e posse no dia 15 de novembro **do ano eleitoral**. Eleger a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal, após aprovação deste Estatuto Social, por aclamação e sucessivamente os seus administradores a cada 4 (quatro) anos, e ainda podendo fazer a criação e nomeação para seus órgãos internos como departamentos, comissões etc.

II – BALANÇO, APROVAÇÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO - Deliberar, no máximo 60 (sessenta) dias após o ano civil antecedente sobre o **balanço geral** do exercício findo, **apresentação do relatório anual** de prestação e aprovação de contas, e das atividades desenvolvidas, e **previsão orçamentária** para o ano subseqüente.

III – REGIMENTO INTERNO - Alterar o regimento interno.

IV – DESTITUIR COORDENADORES - Compete ainda a AGO, destituir os coordenadores da entidade por deliberação de 2/3 dos associados efetivos presentes.

V – OUTROS ASSUNTOS - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria.

Parágrafo Único - A AGO para reforma do Estatuto social ocorrerá com ato de convocação do edital publicado e deliberado com a maioria dos associados presentes em primeira convocação e em segunda trinta minutos após com qualquer número de presentes e sendo votado o novo estatuto por ato de aclamação.

Art. 17º - As AGO - Assembleias Geral Ordinárias se instalarão em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 do(as) Associado(as) efetivos em dia com as suas obrigações estatutárias e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados efetivos.

Art. 18º - Compete as deliberações nas AGO serão tomadas por maioria de votos, dos Associados efetivos os quais poderão ser dados pelo(as) Associado(as) efetivos presentes, de forma nominal ou secreta, podendo ainda serem feitas por ato de aclamação.

a) **Art. 19º** - No que se refere a prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição

SEÇÃO V

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Art. 20º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária - AGE:



- I – Destituir a Diretoria;
- II - Alterar o Estatuto;
- III – Dissolver a Associação;
- IV – Excluir, admitir e suspender, excluir associados;
- V - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, (destituir diretoria e alterar o estatuto) a AGE será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quórum que se exige a presença da maioria absoluta dos associados com direito de voto para deliberação em primeira convocação e de 2/3 (dois terços) dos associados nas convocações seguintes, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados efetivos, cujas deliberações serão tomadas em Assembleia, podendo serem de forma nominal ou secreta.

§2º - Com referência aos incisos III, IV e V, a AGE será instalada em primeira chamada, com 2/3 dos Associados e Associadas ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados ou em terceira chamada com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

CAPITULO VI

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 21º - A Diretoria da entidade compõe-se de (04) membros sendo;

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário(a)
- Tesoureiro(a).

§1º - A Administração da entidade compete a todos os membros da diretoria conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste estatuto

Art. 22º - O(a) Presidente eleito(a) da entidade a seu critério poderá criar para auxílio de gestão departamentos e Comissões, coordenadores, núcleos podendo livremente nomear ou exonerar a seu critério podendo contratar profissionais e auxiliares para assessoramento dos projetos sociais.

Art. 23º - O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição consecutiva de mandato.



Parágrafo primeiro - A atual diretoria estenderá seu período de gestão por 04 anos desde sua eleição.

Parágrafo segundo - A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria ou Conselho Fiscal a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa, podendo serem reeleitos consecutivamente.

Art. 24º - Os componentes da diretoria e conselho fiscal serão eleitos pela AGO - Assembleia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou por ato de aclamação, conf. Calendário eleitoral, da qual participarão nas chapas todos o(as) associado(as) efetivos, em dia com suas obrigações.

Art. 25º - Todos membros da entidade sejam da Diretoria, departamentos ou outras funções não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa pessoal efetuada, desde que devidamente comprovada.

Art. 26º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos na Diretoria ou conselho fiscal, sem sucessão indicada o substituto deverá ser outro membro escolhido pela própria diretoria que ocupara seu cargo, podendo acumular cargos.

Art. 27º - Ocorrendo vacância de todos os membros da diretoria e conselho fiscal deverá ser convocada uma Assembleia Geral após a renúncia ou desídia de todos os membros, que será instalada com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (das) Associados (as) efetivos em dia com as suas obrigações, ou em segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação a nomeação de uma Diretoria tampão para gerir a entidade até a data da nova AGO de novas eleições.

Paragrafo Único - Na hipótese de impedimento provisório, de algum membro da diretoria no exercício da função, a diretoria o substituirá até o seu retorno.

Art. 28º - São atribuições da Diretoria:

- I- Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II- Elaborar e executar o programa anual de atividades e festividades coordenando todas as funções;
- III- Convocar e dirigir as Assembleias;
- IV- Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- V- Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
- VI- Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios, recursos de atividades festivas, e tudo o que for legalmente doado à entidade;
- VII- Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da entidade;
- VIII- Elaborar os Regimento da entidade em auxílio da diretoria, dos departamentos e de comissões;



- IX- Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembleia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X- Primar pelo cumprimento das normas da entidade associativa;
- XI- Elaborar e expedir os Atos Normativos, resoluções, recomendações, moções e ofícios, que se fizerem necessários;
- XII - Administrar o patrimônio geral da entidade em consonância com este Estatuto.
- XIII - Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros existentes da entidade, dar baixa nas dívidas fiscais da entidade se possível e substituir no CPF de responsabilidade do presidente que sair e fazer inclusão do CPF do novo presidente junto a receita federal, assim como prestar contas de todos bens materiais da entidade;
- XIV -Fazer cumprir todos os artigos deste Estatuto e regimentos, e compromissos já firmados;
- XV - Fixar ou exonerar valores sobre contratos, deliberando sobre eventual contribuição espontânea dos associados(as) ou taxas e valores;
- XVI - Reconhecer de quaisquer reclamações dos associados, tomando as medidas cabíveis;
- XVII - Designar a Comissão Eleitoral;
- XVIII - Apreciar pedidos de admissão e demissão dos (das)associados (as) ou membros da entidade.
- XIX - Delegar funções na falta dos titulares;
- XX - Acatar sugestões ou sanções disciplinares quando as medidas forem necessárias.
- XXI - Criar departamentos, comissões quantos forem necessários, dando nomes ao mesmo, para gerir as atividades das entidades que terão subordinação administrativa a Diretoria da entidade, não podendo funcionarem com autonomia e sempre prestando contas a Diretoria.
- XXII - Nomear e exonerar associados que ocuparem cargos de Departamento sem remuneração, podendo ser a critério do Presidente da entidade e por deliberação majoritária da diretoria serem exonerados a qualquer momento.
- XXIII - Promover a entrega em solenidade especifica de “Títulos de honra” a pessoas, que tenham prestado ou já prestaram serviços de relevo a entidade, e ainda promover a entrega destes títulos a pessoas de real influencia em nossa comunidade, estado e pais, os quais figuraram com Associados beneméritos.
- XXIV - Prestar contas dos serviços prestados nos contratos que vincular.

Art. 29º - A Diretoria por ato de convocação do(a) presidente reunir-se-á, ordinariamente, podendo ser preferencialmente uma vez por mês, deliberando suas pautas por maioria simples de votos, cinquenta por cento mais um dos membros da diretoria em exercício, podendo ser virtualmente por videoconferência.

Art. 30º - São incompatíveis os cargos da Diretoria, Departamentos, comissões os associados que forem candidatos a qualquer cargo político-partidário devendo afastarem do cargo no prazo determinado em lei.

Parágrafo Único - A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da entidade, até que as eleições tenham passado. E a volta deste, dependerá de solicitação a diretoria, caso o mandato na entidade não tiver sido transcorrido, só ocorrerá se não for eleito ou se eleito(a), após decurso o tempo de seu mandato.

Subseção I

COMPETENCIA DO PRESIDENTE

Art. 31º - Compete ao (à) Presidente

- I- Convocar eleições gerais expedindo o edital;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- III- Representar a entidade judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- IV- Assinar todos os documentos e correspondências da entidade atinente à Secretaria, juntamente com 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- V- Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da entidade e os regulamentos de todos os seus departamentos;
- VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da entidade e de seus departamentos, comissões e projetos;
- VII- Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da entidade; como também assinar ou movimentar em conjunto ou em separado com o 1º Tesoureiro(a) todos contratos, convênios, credenciamentos, e outros compromissos de quaisquer naturezas, e ainda promover a abertura e fechamento e movimentação de contas bancárias, aplicações, pix, etc, cheques emitidos pela entidade e documentos constitutivos de obrigações;
- VIII- Assinar os termos de ata e abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas, como também a ficha associativa de cada associado (a)filiação (a).
- IX- Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal.



- X- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades e departamentos, comissões da entidade, e pelos serviços de divulgação e articulação;
- XI- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro(a) o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
- XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o 1º Secretário (a);
- XIII- Admitir e/ou dispensar empregados, contratar assessoria contábil, jurídica, marketing ou de projetos, e demais necessários, fixando-lhes a remuneração devida;
- XIV- Receber voluntários e /ou estagiários assinando termos próprios;
- XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos ou privados;
- XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;
- XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente a sua competência.
- XVIII- Delegar, suspender, exonerar quaisquer funções na entidade exceto membros da diretoria.
- XIX- Nomear ou exonerar os associados que ocuparem os cargos nos Departamentos da entidade, podendo serem destituídas e substituídas por decisão do Presidente da entidade.
- XX- Defender juridicamente todos os interesses da entidade, e da preservação da identidade cultural folclórica e artística da entidade e outros, bem como, a realização dos festejos anuais, podendo contratar e constituir defensor ou núcleo jurídico para defesa e preservação da entidade.
- XXI- Promover todas movimentações bancárias necessárias podendo ainda ao seu alvedrio abrir ou fechar contas conjuntas com o tesoureiro da entidade.
- XXII- Promover o depósito de todos recursos arrecadados em promoções sociais e festivas, sejam eles de qualquer natureza forem inclusive de recursos parlamentares, do executivo, e outras fontes e formas de arrecadação promovendo depósito na conta bancaria oficial da entidade.
- XXIII- Planejar previamente todos eventos festivos, locações comerciais de espaços contratar shows, bandas, e todos recursos necessários a consecução do evento.
- XXIV- Deliberar com a Diretoria os investimentos que necessitar realizar com os recursos em conta bancaria.



XXV- Nomear a Comissão Eleitoral.

XXVI- Dirimir conflitos entre membros da diretoria, conselho fiscal, e associados de qualquer natureza.

Art. 32º - Compete ao Vice- Presidente

1 - Ao (à) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente em suas faltas e em seus impedimentos, assim como exercer todas as funções delegadas.

Subseção II

COMPETENCIA DO SECRETÁRIO(A)

Art. 33º - Compete a(o) Secretário(a):

- I- Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II- Receber todas as correspondências dirigidas à entidade, dando-lhes o destino certo;
- III- Assinar a correspondência juntamente com o(a) Presidente;
- IV- Assinar a ficha de filiação do Associado(a);
- V- Manter atualizado o cadastro do(as) Associado(as);
- VI- Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- VII- Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembleias Gerais, departamentos e comissões;
- VIII- Manter sob sua guarda e o registro dos Livros e Documentos fiscais e contábeis da entidade.
- IX- Coordenar os trabalhos nas festividades, auxiliando o tesoureiro, e o presidente nas deliberações necessárias.

Subseção III

COMPETENCIA DO TESOUREIRO

Art. 34º - Ao Tesoureiro(a) compete:

- I- Arrecadar contribuições do(as) Associado(as) e outras doações para a entidade e responsabilizar-se por elas enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II- Fazer todos os pagamentos necessários da entidade para os quais tiver a devida autorização do (a) Presidente;
- III- Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV- Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
- V- Catalogar todos os bens e patrimônio da entidade;
- VI- Elaborar o Plano Orçamentário Anual;
- VII- Controle financeiro, e patrimonial dos projetos, Departamentos e comissões da entidade.



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



- VIII- Assinar conjuntamente com o Presidente cheques, contratos e livros fiscais da entidade.
- IX- Arrecadar todos resultados financeiros de atividades festivas projetos e outros realizados, contabilizando em livro caixa e promovendo depósito em conta bancaria.
- X- Dirigir e acompanhar os chefes de Departamentos e de Comissões recolhendo os resultados financeiros obtidos diários e depositando-o em conta bancaria da entidade, e montar e publicar o balanço financeiro.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal é composto de **três membros efetivos**, eleitos juntamente com a diretoria em processo eleitoral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 4 anos, permitida a reeleição no próximo mandato, coincidindo com a eleição da Diretoria Executiva.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho das suas funções.

§3º Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário ou eleitos, deverão considerarem, igualmente, exposto e impedido devendo afastarem da entidade.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer seja receita ou despesa;

II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;

III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;

IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do(a) Presidente da Associação;

V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar sobre quaisquer irregularidades encontradas na entidade ou em seus Departamentos.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se- a 02 (duas) vezes por ano para examinar as contas da entidade, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal poderá ser convocado pela sua presidência ou pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.



CAPITULO VII

Seção I

DAS FILIAIS

Art. 37 – A entidade poderá, em qualquer tempo, e local abrir filiais, regionais, unidades, ou representação em qualquer parte do país, por iniciativa e aprovação da diretoria.

Parágrafo Primeiro: Qualquer filial ou regional da entidade terá a sua autoridade estabelecida na entidade local, mas deverá reger-se por este estatuto e seu regimento interno em sua íntegra, devendo obedecer a diretoria da entidade.

Paragrafo Segundo – A filiais e ou regionais formadas serão constituídas uma direção gestora local com a devida anuência do Presidente formadas por associados indicados pela Diretoria sendo um cargo de livre nomeação e exoneração e este formara o corpo diretivo local

Paragrafo Terceiro – Os atos de gestão das filiais e ou regionais serão delegados pelo Diretor Presidente da entidade através de procuração outorgada com poderes para os fins devidos, podendo ser revogado ao alvedrio do Presidente.

Paragrafo Quarto – As filiais e ou regionais contabilizaram os recursos e despesas e os encaminharam a entidade matriz para análise e aprovação devendo todos os atos de gestão serem submetidos a aprovação previa do Presidente da entidade Matriz. Deverão utilizarem as contas bancarias indicadas e abertas pela entidade.

Paragrafo Quinto – Haverá nas filiais e regionais uma ouvidoria e um conselho disciplinar nomeados pelo Presidente para dirimir os conflitos caso haja.

Paragrafo Sexto – As filiais e regionais devem obediência administrativa jurídica e de gestão a diretoria da entidade não podendo afastarem de suas orientações e disciplinas, normas e regulamentos.

Seção II

DAS MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS E COMPROMISSOS DA ENTIDADE

Art. 38º – Todas contas e operações bancárias serão movimentadas com a assinatura ou autorizo do Presidente em conjunto ou separado ao do tesoureiro.

Paragrafo Único – Se a entidade for uma extensão filial ou entidade vinculada a entidade as contas bancarias poderá ser assinada pela pessoa indicada pelo Presidente administrador e pelo tesoureiro adjunto nomeado pelo Presidente por procuração outorgada pelo Presidente para o fim desejado.



Art. 39º – Os compromissos como contratos, financiamentos, e demais operações bancárias e perante a empresas, locação, etc. deverão serem necessariamente conterem a assinatura do Presidente do tesoureiro e do secretario(a).

Paragrafo Único – Se a entidade for uma extensão filial ou entidade vinculada a entidade, estes atos deverão serem assinado além Presidente da entidade pelo administrador da unidade e pelo tesoureiro adjunto da unidade o qual fora previamente nomeado pelo Presidente com a assinatura do Presidente e Tesoureiro e ou secretario.

CAPITULO VIII

Seção I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40º - O processo eleitoral poderá ocorrer por formação de chapas ou por ato de aclamação definido no edital de convocação.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Para o processo eleitoral com formação de chapas constituirá nas seguintes etapas;

- a) **Convocatória** de instalação da AGO - Assembleias Geral Ordinária eleitoral.
- b) **Nomeação da Comissão Eleitoral.**
- c) **Edital das Eleições** convocando a formação Chapas pela Comissão Eleitoral seguindo às etapas do calendário eleitoral.
- d) Divulgação da lista de Associados a comporem as chapas.
- e) Inscrição das Chapas concorrentes.
- f) Impugnação de chapas e candidatos.
- g) Decisão das impugnações.
- h) Publicação das chapas concorrentes, ou manifestação da Comissão pela realização do processo escolha por nomeação de chapa única.
- i) Campanha eleitoral.
- j) Posse da nova diretoria.

Parágrafo Segundo: Para o processo eleitoral no formato de aclamação constituirá nas seguintes etapas;

- a) **Publicação de Edital das Eleições** convocando a instalação da AGO - Assembleias Geral Ordinária eleitoral no formato de aclamação.
- b) **Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral** pela Diretoria.
- c) **Convocatória** de instalação da AGO no dia 15 (quinze) do mês de novembro do ano eleitoral.
- d) Instalação da AGO para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal por ato de aclamação



e) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade para o próximo quadriênio.

Art. 41º - As AGO - Assembleias Gerais Ordinárias para escolha e eleição dos membros Diretoria e conselho fiscal para o próximo quadriênio serão precedidas por ato de convocação **por meio de Edital (Aviso Convocativo)** afixado em locais públicos e visíveis, e na sede da entidade, sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes sendo formulada pelo(a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. As Assembleias Gerais, poderão serem realizada por meio de Videoconferência.

Art. 42º - O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral, composta de quatro (3) membros, que dividirão entre si as suas atribuições, todos escolhidos pela diretoria em exercício, sendo o edital publicado na sede da entidade logo após a Convocatória da AGO.

Art. 43º - Tendo sido aceito pelos escolhidos o encargo de membro da Comissão Eleitoral estes assinarão perante a Diretoria, um Termo de Compromisso de cumprimento do Calendário Eleitoral e realização do pleito nos moldes previsto neste estatuto.

Art. 44º - Após passarão a receberem a inscrição de chapas concorrentes formadas por Associados efetivos ou integrada por um associado indicado por cada sócio efetivo.

Art. 45º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão no período compreendido entre o dia 15 de outubro ao dia 15 de novembro do ano eleitoral, e coincidentemente com posse no mesmo dia do resultado eleitoral.

Art. 46º - Não poderão votarem menores de 16 anos. Ainda não poderão serem votados membros da comissão eleitoral.

Art. 47º- Para concorrer a cargo de membro da Diretoria só serão aceitos candidatos efetivos, estando associado por doze meses ininterruptos, bem como, seus nomes contidos em ata no Cartório por ata de admissão lavrada em Assembleia Geral.

Seção II

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 48º - O calendário eleitoral obedecerá às seguintes datas.

- I- **15/10 – CONVOCATÓRIA** – No dia quinze do mês de outubro do Ano Eleitoral a diretoria publicará na sede social o Edital Convocatório de AGO para escolha dos membros da **Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo quadriênio.**
- II- **20/10 – COMISSÃO ELEITORAL** -. No vigésimo dia de outubro do Ano Eleitoral a diretoria em exercício publicara a Nomeação da Comissão Eleitoral de três pessoas que comporão a Comissão Eleitoral que realizara o certame eleitoral. A Comissão

Eleitoral não poderá ser constituída por membros da Diretoria, membros de departamentos e das Comissões da entidade, ou de não associados, sendo exigido se possível que seja constituída por sócio efetivo. A comissão eleitoral elegera entre eles um Presidente e um secretário.

- III- **01/11 - EDITAL ELEIÇÕES** – No **dia primeiro do mês de novembro** do ano Eleitoral, a Comissão Eleitoral publicara na sede da entidade e dará ampla divulgação o edital de convocação das eleições nos quadros informativos da entidade, que conterà todos os requisitos necessários a concorrer, informando que poderá haver a formação de chapas, constituídas por associados efetivos.
- IV- **02/11 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ASSOCIADOS** – No **segundo dia do mês de novembro** do ano eleitoral **fluirá** o prazo para que os Associados efetivos possam indicar para seu lugar o nome de uma pessoa não pertencente a classe dos efetivos para compor chapas, sendo divulgado no placar da sede pela comissão no final do dia a lista.
- V- **03/11 - INSCRIÇÃO DE CHAPAS** - No **terceiro dia do mês Novembro** do ano eleitoral, a Comissão Eleitoral recebera o pedido de inscrição das chapas concorrentes que deverão conter o nome, CPF, CI, comprovante endereço, declaração de não impedimento, comprovante de regularidade com a entidade, descrevendo o cargo pretendido de cada um na diretoria e no Conselho Fiscal, anexando os seus documentos pessoais e comprovando a sua qualidade de associado apto, ou indicado por um sócio efetivo constante na lista divulgada no dia 02/11. Havendo apresentação de apenas uma chapa será procedido a escolha pela comissão por ato de aclamação na assembleia geral.
- VI- **04/11 – IMPUGNAÇÃO** - No **quarto dia do mês de novembro** do ano eleitoral a Comissão Eleitoral receberá impugnações formuladas pelos associados contra os membros candidatos e das chapas concorrentes.
- VII- **05/11 - DECISÃO IMPUGNAÇÕES** - No **quinto dia de novembro do ano eleitoral** a Comissão Eleitoral reunira para decidir as impugnações apresentadas, sem participação de nenhum outro associado ou diretor.
- VIII- **06/11 - PUBLICAÇÃO CHAPAS INSCRITAS** - No **sexto dia de novembro do ano eleitoral** a Comissão Eleitoral publicara a decisão tomada quanto aos pedidos impugnativos formulados.
- IX- **08/11 - SUBSTITUIÇÃO MEMBROS CHAPAS** - No oitavo **dia do mês de novembro do ano eleitoral**, as chapas impugnadas



INSTITUTO DO
CONHECIMENTO E CIDADANIA



poderão substituir seus membros, ou mantê-las por decisão judicial.

- X- **09/11 – PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO CHAPAS APTAS -**
No **nono dia do mês de novembro do ano eleitoral** a Comissão analisará os pedidos de substituição feito. Caso os membros apresentados para substituição forem inaptos ou deixar de apresenta-los, será desclassificada toda a chapa concorrente, mantendo as chapas anteriormente inscritas, e regulares junto à Comissão Eleitoral. A seguir a comissão divulgara as chapas aptas e concorrentes ao certame.
- XI- Caso apresente somente uma chapa inscrita ao pleito a comissão eleitoral marcara para o dia 15 de novembro uma Assembleia para submete-la a ato de aclamação tendo como eleita e sucessivamente proferido a posse dos eleitos para inicio no primeiro dia de janeiro do ano seguinte ao ano eleitoral.
- XII- Caso não apresente nenhuma chapa interessada ao pleito a comissão eleitoral convocará para o dia 15 do mês de novembro do ano eleitoral uma Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de reconduzir a gestão da Diretoria para os próximos quatro anos mantendo a mesma diretoria em exercício. **10/11 – CAMPANHA ELEITORAL** – A partir do **décimo dia ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano eleitoral** será dedicado as campanhas elèitorais pelas chapas concorrentes.
- XIII- **15/11 - ELEIÇÃO** - No **dia quinze do mês de novembro do ano eleitoral**, ocorrera a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, na sede ou em local informado no edital. Caso tenha chapas concorrentes dará inicio ao processo eleitoral das 08:00 ate as 12:00h, sendo que após as 12:00h a Comissão Eleitoral procedera a apuração dos votos e anunciara a chapa vencedora lavrando ata do resultado que será registrada em Cartório. Caso haja apenas uma chapa a comissão eleitoral fara uma assembleia Geral no mesmo dia para aclamar a chapa vencedora. Caso não haja formação de chapas reconduzira a diretoria para os próximos quatro anos.
- XIV- **15/11 – POSSE** – Após o processo eleitoral no dia quinze de novembro do ano eleitoral 12:30 hs a comissão eleitoral dará posse a nova diretoria e conselho fiscal, com o pronunciamento de seu respectivo presidente eleito
- XV- **15/01 - NOMEAÇÃO CARGOS** - O diretor Presidente eleito poderá ao seu critério no mesmo dia nomear e constituir os Coordenadores de departamentos e membros de comissões do



período de gestão, divulgando o nome dos nomeados que poderá constar na ata eleitoral. Caso não nomeie e constitua os departamentos e comissões terá prazo para o fazer.

XVI- 02/01 - INICIO DE GESTÃO A solenidade e cerimonia de ato de inicio de gestão da chapa vencedora para o inicio do próximo pleito, ocorrera no dia escolhido pela diretoria eleita para o próximo período em horário escolhido pela diretoria eleita dirigida pelo presidente.

- § 1º - Verificando-se empate entre as chapas concorrentes a chapa do presidente mais idoso, será considerada eleita.
- § 2º - O local onde procederá a votação, bem como sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral ou pela Assembleia Geral, de preferência na sede social da entidade ou em local de escolha da comissão eleitoral.
- § 3º - Caso haja interrupção do calendário eleitoral por ordem judicial a comissão eleitoral editará novo calendário para sequenciar o processo eleitoral.
- § 4º - As proibições e vedações de conduta dos candidatos prevista no processo eleitoral político se aplica ao processo eleitoral da entidade.
- § 5º - Caso a diretoria em exercício não constituir ou formar a Comissão eleitoral na data prevista, ficará convocada uma Assembleia Geral – independente de publicação de edital convocada para o dia 15 de novembro, afim de se escolher em assembleia uma comissão eleitoral para proceder o processo eleitoral por processo de aclamação entre os associados efetivos.
- § 6º - A diretoria não respondera mais pela entidade após findo o período de gestão, sendo nulos todos e quaisquer atos praticados fora da gestão, respondendo pelas perdas e danos por atos ilegítimos praticados.
- § 8º - Os requisitos para inscrição:
- I - Morar na localidade da entidade;
 - II – Estar inscrito no quadro de associados efetivo, há mais de 01 ano, ou seja, um sócio efetivo.
 - III – Não tenha lesado o patrimônio de qualquer entidade associativa, devidamente comprovado por sentença ou decisões transitado em julgado;
 - IV – Não tenha sido condenado por crime doloso ou hediondos em sentença irrecorrível;
 - V – Não tenha perdido mandato por destituição nos 4 (quatro) anos anteriores.
 - VI – Não ocupar qualquer cargo eletivo politico de qualquer natureza.

CAPITULO IX

Seção I

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 49º – A entidade será administrada por um órgão executivo, diretoria, a qual poderá criar ao seu alvedrio Departamentos, comissões, núcleos para dar execução dos trabalhos nos interesses da entidade e da diretoria. Poderá os departamentos com anuência e escolha da diretoria promoverem a criação de Comissões, sendo estes órgãos formado por no mínimo de cinco associados e pelos coordenadores de Departamentos.

Paragrafo Primeiro: Os Departamentos poderão serem regimentados após consolidação e efetivação dos trabalhos a serem estatuídos.

Paragrafo Segundo: O Presidente da entidade nomeara o Diretor de cada Departamento, comissões ou núcleos e um secretário para dirigir cada Departamentos e comissões em funcionamento da entidade

Paragrafo Terceiro: Poderá ser mantido e funcionar os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Projetos.
- b) Departamento de Eventos Sociais
- c) Departamento Financeiro.
- d) Departamento de Saúde.
- e) Departamento de Religiosidade.
- f) Departamento de Educação Cultura e Lazer, Arte e Folclore
- g) Departamento de Tecnologia, Informática e rede social.
- h) Departamento de Logística.
- i) Departamento de Comunicação e Marketing
- j) Departamento de Patrimônio.
- k) Outros departamentos criados por deliberação da Diretoria.

Art. 50º –. Compete aos Coordenadores de departamentos;

- a) Constituir e nomear membros em comissões, deliberando com estas afim de dar consecução aos objetivos estatutários.
- b) Reunir com os membros das comissões e núcleos deliberando quanto aos pedidos solicitados pela diretoria e dos projetos em andamento dando efetividade aos trabalhos.
- c) Dirigir as ações criadas pela entidade deliberando pela continuidade destes trabalhos.
- d) Debater com a sociedade e com a mídia os problemas e questões afetos ao seu departamento.
- e) Encaminhar a Ouvidoria os problemas que não puderem serem resolvidos, bem como os conflitos que possam haver com a diretoria.



- f) Trabalhar em consonância com os orçamentos e programação da entidade não podendo gerir despesas e ou assumir responsabilização por atos próprios de gestão.
- g) Cuidar do patrimônio da entidade se responsabilizando pelo acervo patrimonial de uso do departamento.
- h) Oficiar entidades, órgão público, ou entidade privada afim de dar guarida aos trabalhos desenvolvidos.
- i) Planejar e executar todas atividades sempre em consonância com a diretoria a qual compete a palavra final em todas questões, e todos os órgãos e interesse da entidade.
- j) Promover o debate convocando reuniões regulares em conjunto com a diretoria, comissão, núcleos e grupos afins dos projetos, para debater os problemas da entidade e problemas afetos aos projetos.

Art. 51º – Para participar de departamento o candidato deverá:

- I - Pertencer aos quadros sociais da entidade como sócio contribuinte ou parceiro em dia com suas obrigações estatutárias;
- II - Demonstrar interesse e dispor de tempo para o desenvolvimento das atividades inerentes a pasta.
- III – Ter idoneidade moral para o exercício deste mister.
- IV- Fazer o pedido de adesão, por escrito, à Diretoria da entidade.

Seção II

DAS COMISSÕES

Art. 52º – A entidade poderá ainda contar com o apoio nos departamentos por formação de comissões ou núcleos constituídas por inúmeras pessoas e pelo Coordenador do departamento e pela Diretoria Executiva afim de proverem informações trabalho nos projetos e manter diálogo com a comunidade de problemas difusos e coletivos, intermediando estes assuntos com a diretoria e deliberando em ações executivas com os departamentos ligados aos casos.

Art. 53º – As comissões terão a participação da diretoria executiva podendo serem constituídas por número ilimitados de integrantes sempre seguindo a pauta do Coordenador e do secretário do departamento os quais deliberarão reuniões e convocações com os associados podendo convocar órgãos estatais, a sociedade civil organizada no interesse de suas ações.

Art. 54º – As Comissões em conjunto com os departamentos terão liberdade de trabalho e decisão, porem devendo sempre participando previamente a diretoria de todas seus atos e de suas deliberações e ações.

Art. 55º – As divergências entre Departamento e comissões deverão serem dirimidas pela Diretoria na pessoa do Presidente em reunião convocada



pela Comissão e ou departamento afim de deliberar sobre a pertinência ou não da continuidade dos trabalhos e questões divergentes. O presidente poderá decidir e dar tomadas de decisões nas deliberações das comissões.

CAPITULO X

Seção I DOS CONVÊNIOS

Art. 56º – A entidade poderá manterá convenio, parcerias, e outros com empresas privadas, clubes, outras entidades, e com profissionais liberais, autônomos como médicos, dentistas, advogados e outros estabelecendo e mantendo convenio de descontos de serviço, objetivando redução nos custos dos serviços e na oferta dos produtos favorecendo aos membros associados.

Paragrafo Primeiro - A entidade emitira aos membros uma carteira de identificação que servirá para utilizar-se dos descontos havidos pelos convênios mantidos.

Paragrafo Segundo - Todas as carteiras de identificação de membros deverão conterem a assinatura dos membros da Diretoria.

Seção II DOS PROJETOS SOCIAIS

Art. 57º – A entidade desenvolvera projetos sociais de toda natureza com atividades voltadas ao seu objeto, sendo nomeado um coordenador para cada projeto em execução.

Paragrafo Primeiro - Todos os Projetos e ações desenvolvidos na entidade poderão serem proposto a partir de um plano de trabalho cuja viabilidade passara pelo crivo de aprovação da diretoria que elaborara contratos quando for em parceria, dependendo de orçamento e recursos da entidade.

Paragrafo Segundo – Quando o projeto for de autoria de parceiros este será contabilizado seu resultado a parte e após transferido o resultado devido em conta da entidade. O parceiro será remunerado na forma prevista no contrato de parceria.

Paragrafo terceiro – Os projetos permanentes serão acompanhados por um membro indicado pelo Presidente que sempre reportara os resultados e produção a diretoria.

Paragrafo quarto – Os projetos gratuitos ou sem fins lucrativos a entidade não poderá serem mantidos sem que haja recursos disponível para os mesmos.

CAPITULO XI

Seção I

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 58º - A entidade somente se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com este Estatuto.

§1º. Dissolvida a entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos ou, por deliberação dos associados os bens e seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, ou de acordo com outra decisão legal proferida pela Assembleia que deliberar sobre a dissolução

§2º. Em hipótese alguma na dissolução os bens serão destinados aos Associado(as)

§3º. Em hipótese de vacância por mais de um mandato, ou inexistência de Diretoria Eleita por mais de um mandato, poderá ser convocado por qualquer associado efetivo uma nova assembleia geral para escolha de nova diretoria podendo ainda ser dissolvida a entidade por pedido feito por qualquer associado, deliberando em convocação de assembleia geral com decisão feita por maioria simples.

CAPITULO XII

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º - Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembleia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 60º - A Diretoria e do Conselho Fiscal na AGO eleitos em 15/10/2021 realizada por ato de aclamação entre os associados cumprirá o mandato de 15 de novembro 2021 ate os quinze dias do mês de novembro do ano de 2025.

Art. 61º - Todas as eleições após a aprovação deste estatuto, obedecerão ao princípio do voto por aclamação ou por voto secreto previsto no edital. No caso de desídia de inscrição de chapas poderá ser feita por aclamação, entre os Associados efetivos, desde que quites com a Tesouraria, o direito de votar e ser votado. A Diretoria e Conselho Fiscal da entidade será feita em eleição nos mesmos moldes e em conjunto com as chapas inscritas.

Art. 62º - Após aprovação deste estatuto social a entidade fara a alteração da denominação social, junto a Receita Federal mantendo seu CNPJ.



Art. 63º - As atas de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e de diretoria, e dos departamentos e comissões bem como as prestações de contas poderão ser registradas em Cartório de Registro competente em folhas A4, dispensando o uso de livros, ou podendo ser inseridas no livro a posterior. Poderá ainda ser adotado o livro de presença em assembleias e reuniões.

Art. 64º - Este Estatuto Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação, revogando o Estatuto anterior, passando a reger sobre as novas cláusulas, cujos efeitos se darão com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Catalão – Goiás.

Art. 65º – Será considerado data festiva a data de sua fundação no dia nove do mês de julho de cada ano civil.

Art 66º – Após a aprovação deste estatuto será por ato de aclamação eleito uma nova diretoria e conselho fiscal da entidade para os próximos quatro anos podendo deliberar nos poderes contidos neste novo estatuto.

Art. 67º – A entidade é autônoma em suas decisões e ações, não vinculando a qualquer outra entidade Governamental ou não governamental, sendo apartidária e não religiosa, podendo impetrar Ação Civil Pública em qualquer área para atingimento de seus interesses e de seus associados.

Estatuto Social devidamente consolidado consoante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada por videoconferência em 15/11/2021.

Catalão, 15 de novembro de 2021.

Rubens Pena
OAB/GO: 11.535

RUBENS PENA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIÃO Nº DE NOTAS DE CATALÃO-GO

AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - DEP 15701-406 - CATALÃO-GO - TELEFONE: 3413441-5503 - FAX: 3413441-4

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 14, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.584 e registrado sob o nº 250, às fls. 1F/16F. Dou fé. CATALÃO-GO, 03/05/2022.
Custas: R\$ 80,14 Taxa Jud. R\$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R\$ 33,04 Total: R\$ 134,15

Selo: 01372205022970630650001
Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Rubens Pena
Visto somente com o selo de autenticidade
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
DEI - CAMARA CRISTINA FEDERATIVA DO SAMBAIO - Sinterfutura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIANE APARECIDA FAUSTINO SILVA
CPF: 000.833.361-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito pas **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDIANE APARECIDA FAUSTINO SILVA
CPF: 000.833.361-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:32 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **8D10.905F.C3BC.6C37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

sivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:32 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **8D10.905F.C3BC.6C37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE FERREIRA MARTINS
CPF: 922.728.271-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:09 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **C25E.5A0A.A42F.B8BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA LIDIA OLIVEIRA
CPF: 061.434.946-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:01 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **1FEE.46A1.E320.CA25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIRGINIA MARIA DA SILVA**
CPF: **018.928.791-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:07 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **0DE2.4E97.2EF8.8381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 529354

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
131545 CHRISTIANE LEITE GOMES FREZZA Endereço Completo	014.011.726-10
RUA JACOB RAMOS COELHO, Nr. 447, Qd. E, Lt. 2, Bairro: VILA MARGON II, CATALAO - GO	
Inscrição Municipal	

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
28/09/2022	11794529354
Data/Hora impressão	
29/08/2022 - 15:00:53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 529359

Nome	C.P.F./C.N.P.J.
200284 Laura dos Santos Noronha	064.271.211-54
Endereço Completo	
Inscrição Municipal	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
28/09/2022	11899529359
Data/Hora impressão	
29/08/2022 - 15:01:48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 529363

Nome	122464 ANDRE FERREIRA MARTINS	C.P.F./C.N.P.J.	922.728.271-87
Endereço Completo			
Inscrição Municipal			
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA			

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	28/09/2022	Código de Validação:	11793529363
Data/Hora impressão	29/08/2022 - 15:05:46		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 529366

Nome		C.P.F. /C.N.P.J.	
149051 VIRGINIA MARIA DA SILVA		018.928.791-82	
Endereço Completo			
Inscrição Municipal			
	FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA		

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
28/09/2022	11856529366
Data/Hora impressão	
29/08/2022 - 15:11:40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

CERTIDÃO DE IMÓVEL

Nº 528890

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
82574 RUBENS PENA.	273.862.016-72
Endereço Completo RUA DEOCLECIO DIAS CARNEIRO, Nr. 16, Qd. 00004, Lt. 0008, Bairro SETOR UNIVERSITARIO, Setor UNIVERSITARIO	
Inscrição Municipal 0	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências REFERENTE AO IMÓVEL situado à **RUA DEOCLECIO DIAS CARNEIRO, Nr. 16, Qd. 00004, Lt. 0008, Bairro SETOR UNIVERSITARIO, Setor UNIVERSITARIO**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 15179, relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo, REFERENTE AO IMÓVEL ACIMA INDICADO, no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal. Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da lei nº 2174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

	CODIGO
Certidão válida até: 24/09/2022	
Usuário: 0	
Data de Emissão: 25/08/2022 - 08:02:32	
Código de Validação: 11867528890	



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33473049

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
RUBENS PENA(ESPOLIO)**

**CPF-MF
273.862.016-72**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.645.345.268

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 AGOSTO DE 2022

HORA: 8:5:3:2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



23033732/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RUBENS PENA

OU

CPF n. 273.862.016-72

Certidão emitida em 25/08/2022, às 08:06:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 25/08/2022, às 02:29:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23033732

Código de Validação: BA43 0CEE 95ED 8AC1 ED01 6D5A F97C 1FE6

Data da Atualização: 25/08/2022, às 02:29:59





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23033745/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RUBENS PENA

OU

CPF n. 273.862.016-72

Certidão emitida em 25/08/2022, às 08:08:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 25/08/2022, às 02:29:59.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23033745

Código de Validação: F871 F0BE 3F0B 7C90 BF34 94D1 A255 ECC4

Data da Atualização: 25/08/2022, às 02:29:59





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 02.942.407/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:10 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **9C31.4B00.9133.53DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBENS PENA
CPF: 273.862.016-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:35 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **4037.6C70.FDF8.D98C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.942.407/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1988
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CRISTIANO AIRES	NÚMERO 5	COMPLEMENTO SALA B
CEP 75.701-380	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO CATALAO
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PENAADV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 8428-2828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **08:15:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

23118464/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LIDIANE APARECIDA FAUSTINO SILVA

OU

CPF n. 000.833.361-09

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:01:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118464

Código de Validação: 116B 9E9C B744 7B6A 3849 60C5 9B4D 7A5C

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104234937083**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIDADANIA

CNPJ : 02942407000163

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104234937083**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de agosto de 2022, às 08:15:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23118508/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LIDIANE APARECIDA FAUSTINO SILVA

OU

CPF n. 000.833.361-09

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:02:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118508

Código de Validação: 52AC E6B2 FD78 6E1C 243B E8C2 AB6A AEFB

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

23118548/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CHRISTIANE LEITE GOMES FREZZA

OU

CPF n. 014.011.726-10

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:03:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118548

Código de Validação: A24C EF04 25B8 5497 2241 3C57 28DF 492C

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23118584/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CHRISTIANE LEITE GOMES FREZZA

OU

CPF n. 014.011.726-10

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:04:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118584

Código de Validação: C4B1 3950 6022 B22B 646C 9418 4CDD 4229

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



23118614/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LAURA DOS SANTOS NORONHA CAMARGO

OU

CPF n. 064.271.211-54

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:04:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118614

Código de Validação: 482A 1CD5 864F 807D 3CE0 9451 DAD1 D22F

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

23118649/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LAURA DOS SANTOS NORONHA CAMARGO

OU

CPF n. 064.271.211-54

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:05:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118649

Código de Validação: 8AC3 559A 050E 119F CCB6 3CD4 299E 3C50

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



23118681/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDRE FERREIRA MARTINS

OU

CPF n. 922.728.271-87

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:06:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118681

Código de Validação: 1A13 948B 5D63 729A 772C A7C5 E8A8 4C96

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



23118780/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANA LIDIA OLIVEIRA

OU

CPF n. 061.434.946-06

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:08:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118780

Código de Validação: BB27 645A 8E1B 8BCD E3CC D6F8 ABD7 708D

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

23118821/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM** até a presente data e hora **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VIRGINIA MARIA DA SILVA

OU

CPF n. 018.928.791-82

Certidão emitida em 29/08/2022, às 09:09:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

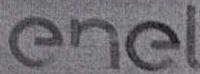
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/08/2022, às 01:14:33.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23118821

Código de Validação: 5263 94EE 7915 FF6E 1317 EDB6 79CE 09C3

Data da Atualização: 29/08/2022, às 01:14:33





CELG Distribuição S.A. - CELG D
 Rua E. Os. A-37, nº 803 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.204-193
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - I.E.: 106.548.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA METROVA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FOMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	BIFASICO

RUBENS PENA CPF/CNPJ: 273.XXX.XXX-72
 RUA 04, Q. 4, L. 8, N. 16 SETOR UNIVERSITARIO CEP: 75701970
 CATALAO GO

1990073200

1403416

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
8/2022	16/08/2022	R\$ 85,74

INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site: <https://gfe-portal.svrs.rs.gov.br/n-f3e/consulta> com a chave de acesso: 52220801543032000104860000222301642069113327
 NOTA FISCAL N 22230164 - SERIE 0
 DATA DE EMISSÃO: 03/09/2022 09:50:14
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA: Falha de comunicação
 CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

MESSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 8/2022 VRC = R\$ 15.88812

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
	04/07/2022	03/08/2022	30	01/09/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de leitura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	no custo por	Base Calc. ICM S (R\$)	aliquota	ICM S (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Contro. custo de iluminação pública - CB			0,00000	16,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Consumo	Wh	80	0,80061	64,36	2,80	64,36	17,00	11,14	0,80061
TOTAL				80,74	2,80	64,36		11,79	

Camara Municipal de Categorias
Fls. 102
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
LIDIANE APARECIDA FAUSTINO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4413377 DGPC GO

CPF
000.833.361-09

DATA NASCIMENTO
13/10/1983

FILIAÇÃO
JOSE FAUSTINO SILVA
SONIA DO ROSARIO SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04545453002

VALIDADE
10/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/01/2009

OBSERVAÇÕES

Lidiane Aparecida Faustino Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/09/2018

Flávio Murilo G. Protes da Cunha Presidente do DETRAN GO
ASSINATURA DO EMISSOR

05585152058
GO131666126

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1730818220

PROIBIDO PLASTIFICAR
1730818220

Camara Municipal de Catalao
Fls. 103
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1526304616

NOME
ANDRE FERREIRA MARTINS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3772732 DGPC GO

CPF
922.728.271-87

DATA NASCIMENTO
12/07/1980

FILIAÇÃO
NAIM ANTONIO MARTINS

CORINA FERREIRA
MARTINS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04571365337

VALIDADE
11/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/02/2009

OBSERVAÇÕES

Andre Ferreira Martins.

PROIBIDO PLASTIFICAR
1526304616

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
25/10/2017

Daniel Xavier

ASSINATURA DO EMISSOR

46456584804
GO125087985

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN



MATRICULA
16239-6

MES/ANO
06/2022



NOME-ENDERECO

MORADOR: NAIM ANTONIO MARTINS

(138) R. 10, 4
 OD 10 LT 2
 B. UNIVERSITARIO, CATALÃO/GO - CEP 75700-000

LOCALIZACAO: 01.01.0027.0005.3750.0001
 GRUPO: 28
 NUMERO DO HIDROMETRO: A11N137520

HISTORICO DO CONSUMO				ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA	
MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO	1 Residencial-Normal	
02/2022	Lido	2	2		
03/2022	Lido	2	2		
04/2022	Lido	6	6		
05/2022	Lido	4	4		

DATA	LEITURA	DIAS DE CONSUMO	CONSUMO MES (m³)	MEDIA DIARIA (lit.)	MEDIA 4 MESES (m³)
ANTERIOR 19/05/2022	871		4	125,00	
ATUAL 20/06/2022	875	32			3

RESIDENCIAL	DESCRICAO	REF.	VALOR
FAIXA DE CONSUMIDORES (m³ E%)			
0 2 4.8700 88.0	FATURAMENTO AGUA - 19,77		
0 10 6.0138 88.0	> Residencial-Normal	4 m3	19,77
11 20 6.5442 88.0	FATURAMENTO ESGOTO - 15,81		
21 30 8.2117 88.0	> Residencial-Normal		15,81
31 40 9.1935 88.0	MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT. 03/2022		0,71
41 50 10.4200 88.0	COBRANCA DE JUROS DE FATUR. 03/2022		0,27
NAO RESIDENCIAL			
FAIXA DE CONSUMIDORES (m³ E%)			

VENCIMENTO	DATA: 10/08/2022	TRIBUTOS: PIS (1,65%) 0,60; COFINS (7,60%) 2,78	TOTAL A PAGAR: 36,56
-------------------	------------------	---	----------------------

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
 Caro Cliente,
 Informamos que consta(m) pendente(s) em nosso sistema 1 fatura(s).
 Caso não seja(m) quitado(s) o(s) débito(s) mencionado(s), o fornecimento de água poderá ser suspenso após o dia 14/07/22, conforme o decreto nº1.280/19.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	92	92	0	6,95	6,0-9,5
Cloro	92	90	2	1,19	0,2-2,0 mg/l
Cor	92	89	3	1,95	15 uH
Fluoretos	0	0	0	#DIV/0!	0 -1,5 mg/l
Turbidez	92	91	1	0,78	0,5 UT

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	91	90	1	98% Ausente	95% Ausente
Bacterias Heter.	0				500UFC/ml
Escherichia Coll	91	91	0	100% Ausente	0,0

DATA EMISSAO: 20/06/2022 HORA EMISSAO: 09:38

AFFILIADO

MARIA CONCEICAO LEITE GOMES E
JULIO SERGIO DE ARAUJO GOMES

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ARAGUARI - MG

BRASILEIRA

DATA DA INSCRIÇÃO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

27/07/2018

GOIÂNIA-GO, 18/02/2021



ASSINATURA DA PRESIDENTE CRESS

NARA COSTA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



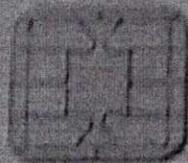
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

NOME

CHRISTIANE LEITE GOMES
FREZZA

5592

54



CPF

054.011.726-19

RG

MG11325543-55P-MG

NASCIMENTO

30/05/1980



Christiane Leite Gomes Frezza

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM EFEITO PÚBLICO
(ART. 17 DA LEI Nº 8.662/93 E LEI Nº 8.206/75)

Camara Municipal de Criciúma
Fls. 105
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VIRGINIA MARIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4747193 DGPC GO

CPF
018.928.791-82

DATA NASCIMENTO
09/05/1985



FILIAÇÃO
MOEDSON FERREIRA DA SILVA
ROSALBA DE FATIMA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06139283689

VALIDADE
11/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/08/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2114543870

OBSERVAÇÕES

Virginia MA da Silva

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
01/09/2020

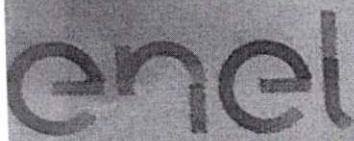
Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

84352721643
GO145011771

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2114543870



CELG Distribuição S.A. - CELG D
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.605-180
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

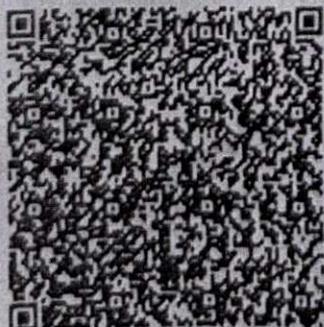
CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO

VIRGINIA MARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 018.XXX.XXX-82
 RUA ADEMAR FERRUGEM, N. 1865, APART - 107, - BLOCO F SETOR
 CENTRAL CEP: 75701655 CATALAO GO

INDICADOR DE LOCALIZAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA
10024915260
Nº DO CLIENTE
105930704

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
8/2022	02/09/2022	R\$ 229,88

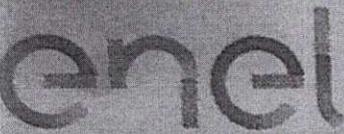
INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3a/consulta>
 com a chave de acesso:
 52220801543032000104660000234297852069498188
 NOTA FISCAL N 23429785 - SERIE 0
 DATA DE EMISSAO: 13/08/2022 11:30:55
 EMITIDO EM CONTINGENCIA: Falha de comunicacao
 CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
 PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 8/2022. VRC = R\$ 28,56350
 PREZADO CLIENTE, A PARTIR DE 1 DE AGOSTO COMECAM AS VISITAS DOS RECENSEADORES QUE FARAO A
 COLETA DE DADOS PARA O CENSO DEMOGRAFICO 2022.



CELG Distribuição S.A. - CELG D
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO

VIRGINIA MARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 018.XXX.XXX-82
 RUA ADEMAR FERRUGEM, N. 1865, APART - 107, - BLOCO F SETOR
 CENTRAL CEP: 75701655 CATALAO GO

CLASSIFICAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA
10024915260

Nº DO CLIENTE
105930704

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
8/2022	02/09/2022	R\$ 229,88

INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 com a chave de acesso:
 52220801543032000104660000234297852069498188
 NOTA FISCAL N 23429785 - SERIE 0
 DATA DE EMISSAO 13/08/2022 11:30:55
 EMITIDO EM CONTINGENCIA: Falha de comunicacao
 CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

MESSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
 PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 8/2022. VRC = R\$ 28,56350
 PREZADO CLIENTE, A PARTIR DE 1 DE AGOSTO COMECAM AS VISITAS DOS RECENSEADORES QUE FARAO A
 COLETA DE DADOS PARA O CENSO DEMOGRAFICO 2022.

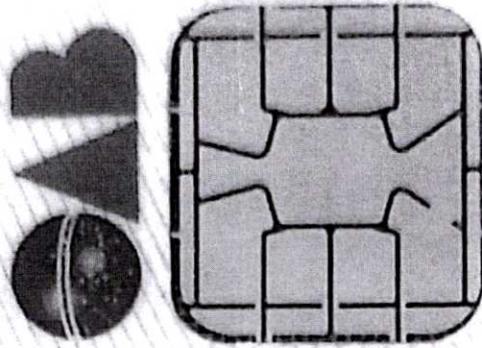
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17533678



ASSINATURA DO PORTADOR

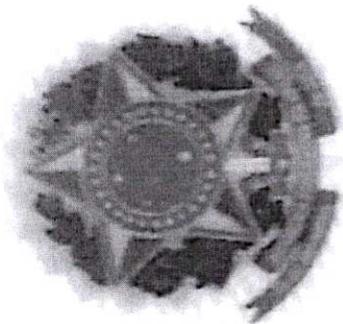
Leana S. Azeiteira Cordeiro



OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
LAURA DOS SANTOS NORONHA CAMARGO

FILIAÇÃO
CLAUDIO GONCALVES NORONHA
ORCELINA DOS SANTOS CAMARGO NORONHA

NATURALIDADE
FAINA-GO

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1998

CPF
064.271.211-54

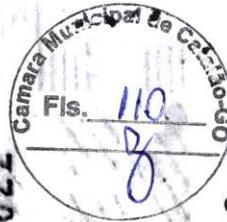
RG
6358849 2ª VIA - SSP-GO

VIA
01

EXPEDIDO EM
02/07/2022

RAFAEL LARA MARTINS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
65791





TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03841549

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



validade: 31/12/2021

GAB

SIGNATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SECRETÁRIO-GERAL

nome
RUBENS PENA

inscrição: **11535**

FILIAÇÃO
**VALDEMAR PENA
MARIA DAS DORES PENA**

NACIONALIDADE
ANDRELÂNDIA-MG

RG
2641319 - SSP

MUNICÍPIO
CATALÃO

DATA DE NASCIMENTO
26/01/1988

CPF
273.862.016-72

VIA EXPEDIDO EM
01 22/01/2019

[Signature]

LUCIO FLAVIO BOURRA DE PAIVA
PRESIDENTE